SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO - TIL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL
EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO - TIL

O diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei 8.666/1993) os seguintes atos firmados pelo consórcio:

Serviço de publicação em diário oficial (União e Estado). **Contratada:** PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL. **Objeto:** publicação de chamamento de edital de licitação no DOU e DOE, enquadrado nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8666/1993. **Processo:** 265/2018.

Porto Alegre, 9 de novembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8E2FA5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2365/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2365/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do protocolo 19323/2018;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados no pneu traseiro do lado esquerdo do veículo Fiat/Palio EDX placas LYF0278, de propriedade do Sr. Guilerme Silva da Silva, ocorrido no dia 14/06/2018 na Rua Loureiro da Silva no bairro São Pedro.
2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.
3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:44060C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas as unidades de Saúde do Município e do SAMU, abrangendo roupas hospitalares diversas, calçados e sacolas, calçados de segurança, lençóis, colchas e cobertores, campos cirúrgicos e rouparias diversas, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital**, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Global**, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA – CNPJ 05.444.978/0001-66				
Item	Especificação	Un	Quant 60 meses	Valor Unit.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas as unidades da SMS e do SAMU, abrangendo roupas hospitalares diversas, calçados e sacolas, calçados de segurança, lençóis, colchas e cobertores, campos cirúrgicos e rouparias diversas, até 400 kg/mês.	kG	24.000	R$ 11,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de novembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:4A178777

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DECLARAÇÃO Nº 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2005 E COM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 04/04/2006, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO DO CONSEMA Nº 234, DE 22/04/2010, QUE QUALIFICA O MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM REFEÊNCIA, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA:
I - IDENTIFICAÇÃO
EMPREENDEDOR: SMOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MARIS E BARROS, Nº 322
MUNICÍPIO: ALVORADA
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO:
RUA TARUMÃ - TRECHO ENTRE A RUA JOÃO BARBOSA E TIBÚRCIO DE AZEVEDO - 195,00M
RUA ESTADOS UNIDOS - TRECHO ENTRE AV. FLORES DA CUNHA E RUA 23 DEDEZEMBRO - 513,00M
RUA AIRTON SENNA - TRECHO ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E BENTO GONÇALVES - 81,00M .

LISETE VARGAS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Lisete Vargas
Código Identificador:1181D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ESTATUTO CÉU DAS ARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA
Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural/Secretaria-Executiva

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTE E ESPORTE UNIFICADO – CEU ALVORADA

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Alvorada, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU, que terá como sede o CEU de Alvorada, localizado no endereço Rua Santa Catarina, número 80 – bairro Sumaré a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, independente se for secretarias ou departamentos, deve ser garantido a presença obrigatoriamente de gestores com qualificação nas áreas de Cultura, Assistência Social – CRAS, (essas duas áreas são de caráter obrigatório no CEU) e devendo ser complementadas pelas áreas de Esporte, Educação e Administração na composição.

Art. 11º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12º O Grupo Gestor será composto por 5 membros que representam o poder público, 5 membros que representam a comunidade, e 5 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes; e

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais. E que passem por uma formação sobre o programa CEU das Artes, concepção, diretrizes e objetivos.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que: sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17º Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, assistência social, saúde, educação, juventude.

Art. 18º Os **membros titulares** e suplentes que representam as **comunidades** do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada segmento, entendendo segmento como: Segmento da Sociedade Civil comunidade, e segmento da sociedade civil organizada, conforme arts. 7º e 8º. conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão chamar assembleia como indicado no art. 22.

Art. 20º Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22º No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEUs após uma eleição, novas eleições devem ser realizadas para os assentos ainda não ocupados, até que o Grupo Gestor esteja completo. Não podendo o grupo deliberar enquanto o grupo gestor não estiver COMPLETO.

Art. 23º Toda vez que acontecer uma eleição para o Grupo Gestor, deve-se organizar previamente a eleição, uma formação de no mínimo 60 horas, para qualificação das pessoas que serão candidatos ao Grupo Gestor. Levando em conta como conteúdo, o manual de origem do programa CEU das artes. Devendo ser realizado pelo Grupo Gestor em atividade um chamamento da forma mais ampla e democrática possível, para que a comunidade participe da formação, mesmo que não venha a compor o Grupo.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 24º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 25º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 26º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 27º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Parágrafo único: Aos suplentes está garantido participação nas reuniões do Grupo Gestor, com direito a fala, mas sem direito a voto. Só está garantido o direito a voto na ausência do titular.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 28º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - Definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

II – Buscar formação continuada para o grupo, nas áreas de conhecimento que compõe a Gestão.

Art. 29º Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximo ao CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);
e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30º São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura. Todo e qualquer documento referente ao CEU das Artes, e todo processo de convênio entre prefeitura e Ministério da Cultura.

Art. 31º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 50% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 04 de dezembro de 2016 no CEU das Artes, localizado na rua Santa Catarina, n.º 80, Bairro Sumaré, com presença dos membros que assinam.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:B02B1EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2018

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 007/2018,** a 34º (trigésima quarta) colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 12º(decima segunda) colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.
MARCIA SPANEMBERG BARASUOL
OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo se este prazo revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C27A17E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 769/2018.

PORTARIA N.º 769/2018.

CONVOCA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria N.º544/2017 e **CONVOCA,** o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico que se encontra de férias, na manhã dos dias 26/07/2018 e 27/07/2018, no dia 30/07/2018, na manhã do dia 31/07/2018, no dia 01/08/2018, na manhã do dia 03/08/2018, nos dias 06/08/2018, 07/08/2018, 08/08/2018, na manhã do dia 10/08/2018, e nos dias 13/08/2018 e 14/08/2018, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018. Em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CDBAD1EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº770/2018

PORTARIA Nº770/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ADELAR KLEINERT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a lei 1930 de 09 de maio de 2017 e o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para o Servidor ADELAR KLEINERT, Matrícula 28-0/1, cargo de Telefonista, do dia 30/10/2018 a 31/10/2018, pelo falecimento da sogra NAIR LAMBERTY.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E1774708

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 771/2018

PORTARIA N.º 771/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SERGIO THOMAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor SERGIO THOMAS, Matrícula 155-4/2, cargo de Operador de Máquinas, do dia 05/11/2018 a 04/12/2018, referente ao período de 05/10/2017 à 04/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:95AF08E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2018

PORTARIA Nº 772/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO WEILER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a Portaria nº 143/2013 ao servidor JOSÉ FRANCISCO WEILER, Matrícula 4171-3/2, cargo de Motorista, na tarde do dia 29/11/2017, na manhã do dia 31/08/2018, na tarde do dia 28/08/2018, no dia 23/10/2018, no dia 24/10/2018, e na tarde do dia 18/10/2018, referente ao período aquisitivo de 25/03/2011 a 24/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:89581979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2018

PORTARIA Nº 773/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO WEILER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a Portaria nº 94/2012 ao servidor JOSÉ FRANCISCO WEILER, Matrícula 4171-3/2, cargo de Motorista, nos dias 25/10/2018 e 26/10/2018, referente ao período aquisitivo de 25/03/2010 a 24/03/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4CE312EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2018.

PORTARIA Nº 775/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCOS LUIS SCHUNEMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor MARCOS LUIS SCHUNEMANN, Matrícula 137/6, cargo Agente Administrativo Auxiliar, referente a portaria de convocação Nº231/2018, nos dias 08/03/2018, 09/03/2018, na manhã do dia 29/03/2018, na tarde do dia 20/04/2018, no dia 02/05/2018, na tarde do dia 11/05/2018, no dia 01/06/2018, na tarde dos dias 24/07/2018, 28/09/2018, 05/09/2018, nos dias 06/09/2019, 10/09/2018, e na tarde dos dias 26/10/2018 e 19/10/2018, referente ao período de 02/01/2016 e 01/01/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FBFA7A4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº776/2018

PORTARIA Nº776/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 501/2016, para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, nos dias 23/01/2017 a 26/01/2017, do dia 30/01/2017 a 02/02/2017, em 27/02/2018, 01/03/2017, na tarde do dia 17/05/2017, nos dias 14/06/2017, 19/06/2017, 28/12/2017, 08/02/2018, 12/02/2018, e na manhã dos dias 29/03/2018 e 08/10/2018, referente ao período 16/05/2015 a 15/05/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CC263F91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº777/2018

PORTARIA Nº777/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 156/2015, para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, nos dias 28/04/2015, 29/04/2015, 30/04/2015, na tarde dos dias 25/09/2015, 19/11/2015, 06/01/2016 e 30/10/2018, referente ao período 16/05/2013 a 15/05/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:446C9B74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2018

PORTARIA Nº 778/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ADRIANE KLAMT GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 2 (dois) dias para a Servidora ADRIANE KLAMT GOERGEN, cargo de Servente, nos dias 10/10/2018 e 11/10/2018 para acompanhar o filho JOÃO PEDRO KLAMT GOERGEN conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1A419EA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ERRATA PORTARIA Nº 749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Onde se lê:	Leia-se:	Representantes:
Fernanda Rodrigues	Fernanda Rodrigues Goergen	**2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica**

		Pública

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FEE8BD9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2018

PORTARIA Nº 768/2018

Designa Servidora para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora CÁTIA DAHLEM, fiscal do contrato nº 124/2018 com a Empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PROGRESSO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EFC55CBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2018

PORTARIA Nº 766/2018

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE fiscal do contrato nº 122/2018 com a empresa BENETTI E CASTAGNA OFICINA MECÂNICA LTDA-EPP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6E0EC86F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2018

PORTARIA Nº 767/2018

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidora DAIANA FRONER fiscal do contrato nº 123/2018 com a empresa TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CA401D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3765 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3765 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.700,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.35.00- 39 – Serviços de Consultoria.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.30.00- 37 – Material de Consumo.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.1.90.11.00- 267- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:15027FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3766 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3766 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 2773/2012 e normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis e Define sobre depreciação de Bens Móveis e Imóveis da administração direta do Município.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS., usando das atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis e define sobre depreciação de bens móveis e imóveis pertencentes à administração direta do Município.
CAPÍTULO I
DO CONCEITO
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta - todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos;
II – bens imóveis da Administração Municipal Direta – tudo que se incorporar permanentemente ao solo, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano, inclusive o próprio solo de propriedade do município;
III - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;
IV - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;
V - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
VI - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;
VII – serviço patrimonial - Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;
VIII – plaqueta - chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.
IX – depreciação – a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
§ 1º. Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:
a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;
d) quanto à incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.
§ 2º. O material considerado genericamente inservível será classificado como:
a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) recuperável - quando sua recuperação for possível e seu custo orçado for inferior a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;
c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO II
DA INCORPORAÇÃO
Art. 3º Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal Direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I e II deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
Art. 4º O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.
Art. 5º O recebimento definitivo de bens patrimoniais móveis deverá ser feito pela Comissão de Avaliação e/ou Recebimento e acompanhado pelo responsável do Serviço Patrimonial, mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo civil e criminal no que couber.
§ 1º Na ausência da Comissão de Avaliação e/ou Recebimento, os bens poderão ser recebidos provisoriamente, mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.
§ 2º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Serviço Patrimonial, que solicitará vistoria da Comissão de Avaliação e/ou Recebimento.
§ 3º Os bens obtidos mediante aquisição serão incorporados pelo serviço patrimonial no momento do registro do bem no sistema informatizado. O serviço contábil acompanhará a parametrização do sistema informatizado e fiscalizará os lançamentos face à integração dos sistemas, de acordo com as normas de contabilidade.
Art. 6º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

Parágrafo único. Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

Art. 7º A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada pela Comissão de Recebimento e/ou Avaliação.

§ 1º O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no documento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do bem, considerando para isso, o valor do registro original, os valores de mercado, o estado de conservação do bem, o tempo decorrido de sua utilização e a expectativa de vida útil.

§ 2º Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 8º Sempre que identificada a necessidade de incorporação de bem permanente, o Serviço Patrimonial deverá encaminhar à Contadoria solicitação de Registro Contábil, para fins de incorporação, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do recebimento definitivo do bem, exceto os bens obtidos através de aquisição.

Art. 9º Após o lançamento da incorporação o serviço patrimonial relacionará os bens passíveis de emplaquetamento, providenciando o tombamento.

Parágrafo único: A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins.

Art. 10. Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 11. A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.

Art. 12. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis quando transferidos de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 13. A transferência de bem patrimonial móvel pela Unidade Administrativa formalizar-se-á pelo envio, ao Serviço Patrimonial, da relação dos bens a serem transferidos e autorização prolatada pelo Titular da Unidade Administrativa, com posterior emissão do Termo de Transferência.

Art. 14. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

Art. 15. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.

Art. 16. Todos os envolvidos no artigo 14 receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

Parágrafo único. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende da autorização do Serviço Patrimonial, que emitirá o Termo de Transferência.

Art. 17. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO IV

DA BAIXA

Art. 18. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Serviço Patrimonial.

Art. 19. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.

§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Reavaliação e Inventário, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

§ 2º O laudo de que trata o artigo 19 deste Decreto deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos e estudo circunstanciado.

Art. 20. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Serviço Patrimonial, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado.

§ 1º O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

§ 2º A Unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda a alienação e posterior baixa patrimonial.

§ 4º Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no § 1º, o Serviço Patrimonial poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.

Art. 21. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 22. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 23. A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer as orientações contidas neste Decreto e demais normas pertinentes.

Art. 24. O Registro Contábil, para fins de baixa de bens patrimoniais, deverá ser efetuado com o acompanhamento e orientação da Contadoria, pelo Serviço Patrimonial, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da troca ou perda da propriedade do bem por parte do Município.

Art. 25. Após a conferência do Registro Contábil, nos moldes do art. 24, a Contadoria avaliará e relacionará os bens passíveis de baixa, e o serviço patrimonial retirará as plaquetas e concomitantemente efetuará a baixa no sistema informatizado patrimonial.

Art. 26. Os processos de baixa deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Serviço Patrimonial, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CAPÍTULO V

DO DESFAZIMENTO

Art. 27. Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

CAPÍTULO VI

DO INVENTÁRIO

Art. 28. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 29. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 30. O Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 5 (três) dias úteis antes do encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.
Parágrafo único. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:
I - a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;
II - o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;
III - serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.
Art. 31. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.
CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE
Art. 32. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.
§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:
I - zelar pela guarda, segurança e conservação;
II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
III – comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
IV - informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
V – solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
VI - comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;
Art. 33. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.
Parágrafo Único: Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.
CAPITULO VIII
DA DEPRECIAÇÃO
Art. 34. Para fins de depreciação, o prazo de vida útil dos bens, as taxas anuais e as taxas mensais de depreciação, serão calculadas com base no método de quotas constantes e serão utilizadas pelo município tendo como base o anexo abaixo:

BENS	Prazo de vida útil (anos)	Valor Residual	Taxa de depreciação	Taxa Mensal de Depreciação
Imóveis (Exceto Terrenos)	25	0	4%	0,3333%
Veículos Passeio	10	15%	10%	0,8333
Veículos de transporte de mercadorias e passageiros	10	15%	10%	0,8333%
Microcomputadores e impressoras	5	0	20%	1,6667%
Móveis	10	10%	10%	0,8333%
Máquinas e equipamentos	10	10%	10%	0,8333%
Demais bens não enquadrados anteriormente	10	10%	10%	0,8333%

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais, bem como o relatório sintético mensal com o valor da depreciação dos bens do município.
Art. 36. Os procedimentos apresentados neste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.
Parágrafo único. A confecção dos impressos anexos a este Decreto é de responsabilidade do Serviço Patrimonial, sendo facultada a utilização de sistema informatizado.
Art. 37. É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos deste Decreto.
Art. 38. Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.
Art. 39. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do §1º do art. 33.
Art. 40. O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.
Art. 41. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.
Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.
Art. 42. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:
I – na incorporação: 2ª (segunda) via da Guia de Incorporação de Bens Patrimoniais e a informação de emplaquetamento do bem, se for o caso;
II – na transferência: 1ª (primeira) via do Termo de Transferência;
III - na baixa: 1ª (primeira) via do laudo técnico emitido pela Comissão de Avaliação, ou do boletim de ocorrência.
Art. 43. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.
Art. 44. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2773 de 18 de Julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2D36488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 124/2018 – DATA: 08/11/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 124/2018 – Data: 08/11/2018

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROGRESSO LTDA

CNPJ/MF sob nº 26.840.023/0001-06

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E COBERTURA SOBRE PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA

DOURADA, LOCALIZADA NA RUA ARTHUR SCHMIDT, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Valor Contratual: O preço total do contrato é de R$ 26.768,00 (Vinte e seis, setecentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início, descontados os dias de chuva e impraticáveis.

Vinculado à Dispensa por Limite n° 1618/2018, Processo Administrativo n° 1542/2018.

Augusto Pestana/RS, 09 de novembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:99489584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.348, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a Doação de Bem Imóvel de propriedade do Município de Barracão à Associação dos Agricultores Familiares de Barracão - ASAFAB.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Agricultores Familiares de Barracão – ASAFAB, o bem público acima descrito, assim caracterizado: *uma área de terreno urbano, medindo 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sita dentro de um todo maior registrado sob a matrícula de nº. 2.095, Lv. 2, Fls. 01 verso e 02, AV.2-2.095 do Ofício dos Registros Públicos de Barracão.*

§ 1º - O terreno doado será utilizado, pela entidade beneficiária, para a construção de sua sede própria, podendo ser realizada parceria por tempo determinado para a edificação e ocupação do imóvel, com prévia autorização expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A parceria que trata o parágrafo anterior não excederá 25 anos.

§ 3º - Em caso da realização de parceria para edificação do imóvel, 78% do imóvel e benfeitorias realizadas no imóvel deverão retornar ao patrimônio do município ao fim do prazo mencionado no parágrafo anterior.

Art. 2º Na Escritura de Doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

I – Inalienabilidade do bem doado;

II – Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel, caso não seja realizado parceria;

III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal, no caso de desvio do objeto da doação sem a realização de parceria;

IV – Prazo de 01 (um) ano para o início das obras, sob pena de reversão automática ao patrimônio público, dispensados quaisquer tipos de notificação ou interpelação.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.816/2009 e Lei nº 3.341/2018.

Barracão - RS, 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BD05A313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.349, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a alienação e desafetação de imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 74, XXV da Lei Orgânica e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, constantes dos Anexos I e II desta Lei, mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, através do pagamento do valor da maior proposta ofertada.

Parágrafo único. Os bens imóveis poderão ser alienados somente mediante pagamento à vista.

Art. 2º As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, em 11 de Outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Anexo I

Item	Descrição do Imóvel
01	Endereço: ao Norte, numa extensão de 1,00 metro, com lote nº 11 e numa extensão de 24,00 metros com o lote nº 12 Descrição: Lote 08, quadra 50, com área de 312,50m²
02	Endereço: ao Norte para Rua Silva Jardim Descrição: Lote 01, quadra 52, com área de 700m², sem benfeitorias
03	Endereço: ao Norte para Rua Silva Jardim Descrição: Lote 02, quadra 52, com área de 525m²
04	Endereço: ao Norte para Rua Frei Ricardo Aresi Descrição: Lote 03, quadra 52, com área de 775m²

Os imóveis constantes no Anexo I são objetos da matrícula nº 2.982 e 2.147 do Registro de Imóveis de Barracão (doc. anexo).

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:096E8B3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.350, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.193 de 23 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.193/2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1°. Ficam criados no serviço público centralizado do Município de Barracão os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial	Carga Semanal
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	10	20 h/s
PROCURADOR MUNICIPAL	01	10	20 h/s

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.193/2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

I – Agente de Controle Interno:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: avaliar e verificar os procedimentos administrativos e financeiros dos Poderes Executivo e Legislativo e controlar a execução orçamentária.

Descrição Analítica: avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório da gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários: apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; digitar documentos e formalizar processos, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 20 horas.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externo, à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 18 anos.
Instrução: ensino superior completo na área de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.193/2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

II – Procurador Municipal:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR MUNICIPAL

PADRAO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município.

Descrição analítica: atuar em qualquer foro ou instância em nome do município nos feitos em que este seja autor, réu,assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; participar de processos administrativos disciplinares e sindicâncias; promover a apuração de fatos mediante sindicância; estudar questões de interesse do município que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir o município na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ouprivadas; proceder alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de uso ou serviços, conforme o caso,assegurando o cumprimento das determinações legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observaçõese sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área deatuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursoshumanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; verificar os aspectos legais das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento dogoverno municipal; examinar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; verificar em seus aspectos legais as operações, avais e garantias, e os direitos e deveres do município; verificar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos; expedir recomendação para auxiliar o exercício do cargo do prefeito, dos secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar os aspectos legais dos limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; prestar apoio ao órgão de controle externo e interno no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar pelos aspectos legais os processos de licitações para as contratações de obras, serviços,fornecimentos e outros; auditar, pelos aspectos legais, os serviços dos órgãos e secretarias municipais; auditar, pelos aspectos jurídicos, o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regimegeral de previdência social; auditar, sob o aspecto legal, a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos e bancas examinadoras; auditar, sob o aspecto jurídico, as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento; analisar, pelo aspecto jurídico, os contratos emergenciais de pessoal, autorização legislativa, prazos; apurar a existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; auditar, sob o aspecto jurídico dos procedimentos fazendários, o lançamento, cobrança de tributo municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição etc; exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 20 horas;
Especial: sujeito ao trabalho externo no atendimento de processos, audiências e outros encargos decorrentes da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução formal: curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais e habilitação legal para o exercício da função de advogado (inscrição na OAB/RS).

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4B8BFC0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.351, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3190.11.00.....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES

1002 – MELHORAMENTOS DA SEDE DO LEGISLATIVO

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D79317CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a reserva de um percentual dos cargos e empregos públicos municipais para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da constituição da república, do município de barracão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República, o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade em relação às demais, tanto para a prestação do concurso, quanto para o exercício das atribuições do cargo ou emprego, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.

Parágrafo único. A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo ou emprego na forma prevista neste artigo, serão atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo Município.

Art. 3° Quando houver inscritos nas condições dos arts. 1° e 2º, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.

§ 1º A homologação do concurso e a posterior publicação do resultado será feita em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos;

§ 2º As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no *caput*.

Art. 4° Os demais critérios previstos no edital do concurso público que não conflituem com o estabelecido na presente Lei, terão validade e aplicação para todos os candidatos, sejam ou não beneficiários da reserva legal prevista no art. 3º.

Art. 5° Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma dos arts. 1° e 2º desta Lei, ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B658402F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.353, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a reserva de vagas destinadas a negros, índios e pardos nos concursos públicos realizados pelo município de Barracão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas destinadas a negros, índios e pardos nos concursos realizados pelo Município de Barracão - RS.

Art. 2° Fica assegurada aos negros, índios e pardos, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Município de

Barracão - RS, a reserva de vagas em percentual de 10% (dez por cento) dos cargos correspondentes ao certame.

§ 1º O percentual de reserva referido no caput incidirá sobre as vagas de cada categoria profissional, nas hipóteses em que o cargo público comporte essa divisão, durante todo o período de validade do concurso.

§ 2º Preenchidas as vagas reservadas no edital de abertura, caso a Administração venha a oferecer novas vagas durante o prazo de validade do concurso, sobre elas incidirá o percentual de reserva referido no caput.

§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos negros, índios e pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 3° O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 4° Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no art. 1° por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados, na respectiva ordem de classificação da lista geral.

Art. 5° Para efeitos desta Lei, serão considerados negros, índios e pardos aqueles que assim se declararem expressamente, sendo considerados pardos tão-somente os oriundos das populações antes referidas.

§ 1º As informações fornecidas pelos candidatos autodeclarados serão de sua inteira responsabilidade e ficarão registradas em suas fichas de inscrição no concurso público.

§ 2º Todos os candidatos autodeclarados serão submetidos a procedimento de aferição da veracidade da respectiva declaração, mediante apuração fenotípica e exame documental, os quais se estenderão, no máximo, até ao primeiro grau de ascendência, caso persista dúvidas relativamente ao candidato.

§ 3º O procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração ficará a cargo de comissão deliberativa constituída exclusivamente para essa finalidade e que será formada por servidores do Município de Barracão/RS, a quem caberá, quando possível, convidar representantes de entidades da sociedade civil voltadas ao combate à discriminação e/ou à promoção da igualdade racial.

§ 4º À comissão indicada no parágrafo anterior incumbirá a decisão final sobre o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, cabendo, uma única vez, pedido de reconsideração à própria comissão.

§ 5º O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração deverá ter início na homologação do certame e conclusão até a data da posse do candidato que se tenha autodeclarado negro, índio ou pardo.

§ 6º Relativamente aos índios, na aferição da veracidade da respectiva autodeclaração deverá ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973, regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

Art. 6° A falsidade da autodeclaração de candidato implicará a nulidade da respectiva inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de sua responsabilização civil pelos prejuízos decorrentes. Parágrafo único. Constatada boa-fé na autodeclaração cuja veracidade não tenha sido confirmada, a respectiva inscrição será considerada válida para fins de sua permanência na listagem geral de candidatos aprovados, devendo a Comissão manifestar-se no específico.

Art. 7º Os beneficiários das disposições desta Lei serão submetidos à "nota de corte", desde que o critério se aplique ao respectivo certame.

Art. 8º As disposições desta Lei se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura forem publicados posteriormente à sua vigência.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0E519808

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera Conselho Municipal de Assistência Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:

Art. 1° Alterar nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	Titular	**Suplente**
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Mari Jane Beux
Secretaria da Saúde	Veronice Storchi Ferreira	Leda Maria S Simioni
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Fernanda Paula Dalzotto	Maria Cleonir Zaparoli
Secretaria da Fazenda	João Maria Alves Teixeira	Susana de Oliveira
Secretaria da Administração	Bernadete Antoniazzi	Márcia Terezinha Ferrari

Representantes da Sociedade Civil	Titular	Suplente
Lions Clube	Yolanda B. W. Coitinho	Zélia Z. Corso
Emater/Ascar	Maria do C. de Figueiredo	Christian Tadeu G. Costa
Associação dos Bombeiros Voluntários	Daniela Kohl Landvoigt	Vânia Zanella
Hospital São Valentim	Vilson Roberto Schenato	Roselei Maria de Lemos
Representantes dos Usuários do SUAS	Marizete Girardi	Vanessa Guerent Paproski

Art. 2º Os membros do CMAS terão mandato de dois anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 315/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CDA90413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.188, de 07 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.188 de 07 de novembro de 2018, para que

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
Parágrafo único. Constituem partes integrantes desta Lei:
I – Previsão da Receita para 2019/2020, contendo:
a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;
III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019/2020;
b) Evolução do patrimônio líquido;
c) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
d) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
e) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
h) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
i) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV - Anexo de Riscos Fiscais;
V – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000 - LRF, art. 45, § único);

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o. As prioridades, em termos de programas, ações e respectivas metas físicas e financeiras para os exercícios de 2019/2020, assim como os detalhamentos dos programas e ações, são aqueles previstos no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.089 de 10 de outubro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3o. Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.

Art. 5o. Os códigos dos programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e localizadores de gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6o. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7o. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.
§ 1o. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.
§ 2o. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8o. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da LRF e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;
II- Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;
III- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei 4.320, de 1964);
V- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei 4.320, de 1964);
VI- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, I)
VII- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, I);
VIII- Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;
IX- Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;
a. Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5o, I, contendo:
b. Compatibilidade com o resultado primário;
c. Compatibilidade com o resultado nominal;
X- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LRF, art. 12, § 3o);
XI- Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XII- Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
XIII- Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);
XIV- Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9o. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária até, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:
I- de passivos contingentes – 1%
II- eventos imprevistos:
a. 1% para eventos fiscais e/ou da natureza;
b. Cobertura de créditos adicionais – 1%, nos termos da Portaria no 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8o.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o

equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como, garantir o atendimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2o. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.
§ 1o. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.
Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:
I- Mensurar os custos diretos e indiretos dos produtos relacionados às ações, programas, funções, subfunções, unidades administrativas e órgãos de governo;
II- A tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos programas de governo, nos termos da LRF, art. 4o, I, "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.
Parágrafo Único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:
I- Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II- Plano de aplicação dos recursos solicitados;
III- Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV- Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V- Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
VI- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.
§ 1o. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.
§ 2o. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I- A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II- No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
a. formalização de contrato ou congênere;
b. aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c. acompanhamento da execução;
d. prestação de contas.

Parágrafo Único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LRF, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LRF.
§ 1o. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2 o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I- as exposições dos motivos que os justifiquem;
II- Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3o. Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o. Para efeitos desta Lei entende-se como:
a) Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
b) Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
c) Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como, os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:
I- Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e dois seguintes;
II- Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III- Comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
IV- Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I- Situações de emergência ou calamidade pública;
II- Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III- A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, podendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:
I- Revisão Código Tributário Municipal;
II- Revisão cadastramento imobiliário Municipal;
III- Revisão Código de Obras.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I- Serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II- Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I- No Poder Executivo:
a. diárias;
b. serviço extraordinário;
c. convênios;
d. realização de obras
e. redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
II- No Poder Legislativo
f. Diárias;
g. Realização de serviço extraordinário;

§ 2o. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I- das despesas com pessoal e encargos;

II- das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.
§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I- Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II- A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III- A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV- Realização de convênio com Poder Judiciário.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como, das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B5652021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1189, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.189, de 07 de Novembro de 2018.

Regula a instalação e operação do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) no Município de Barros Cassal/RS, do tratamento de imagens, dados e informações produzidos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.189 de 31 de 07 de novembro de 2018, para que

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barros Cassal/RS, o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM), para vigilância permanente do espaço público por câmeras de vídeo, operação do sistema de alarmes em prédios públicos municipais e coordenação das comunicações da Brigada Militar, com os objetivos que seguem:

I-prevenir o crime e a violência:
II-otimizar o controle de tráfego de veículos;
III-oportunizar o zelo urbanístico;
IV-ampliar a vigilância ambiental; e
V-aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo único. A operação e a instalação do Sistema de Videomonitoramento serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Brigada Militar, sendo que a administração, gerenciamento e coordenação será vinculada juntamente com o Gabinete da Prefeitura Municipal, ficando ainda, assegurada a participação das instituições de segurança pública estaduais e que atuarão em conjunto.

Art. 2º As instalações de câmeras de vigilância devem ser precedidas de estudos técnicos sobre a necessidade e a adequação da instalação, observando-se os seguintes critérios:

I - identificação do tipo de infração criminal predominante na área;
II - caracterização da importância da área a ser monitorada, no contexto geral da criminalidade no bairro e na cidade;
III - a definição de estratégias e táticas policiais a serem empregadas, conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo; e
IV - apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento e vigilância.

Parágrafo único. Nos locais sob a vigilância eletrônica do SIM, será afixado aviso que informe sobre a existência de alarme ou câmera no local.

Art.3º Os operadores do SIM estão obrigados a comunicar, imediatamente e em tempo real, ao setor operacional de policiamento ou vigilância, as infrações em andamento ou recentemente consumadas, registradas pelo videomonitoramento.

Art.4º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo SIM devem processar-se no estrito respeito pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de câmaras de vídeo quando a captação de imagens a atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art.5º Quando uma gravação de vídeo, realizada de acordo com a presente lei, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no artigo 1º, e não for aplicável a regra do artigo 3º, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das respectivas imagens.

Art.6º As gravações obtidas de acordo com a presente lei, serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da captação.

Art.7º As imagens registradas pelo Sistema de Videomonitoramento somente poderão ser liberadas pelos servidores autorizados, quando solicitadas por requisições ou solicitações fundamentadas pelos representantes maiores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar, que procederá de ofício ou requerimento encaminhado ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal, que avaliará e autorizará a cedência das imagens, no cumprimento dos objetivos previstos no artigo 1º.

Art.8º A operação da Central de Videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pelo Poder Executivo Municipal, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.
§ 1º O credenciamento de servidores dar-se-á mediante a aprovação em Curso de Formação para Operação do SIM, cujo currículo mínimo conterá as disciplinas de operação técnica do sistema, percepção profissional e legislação sobre salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, bem como sobre privacidade e garantias fundamen tais.

§ 2º O acesso à Central de Controle e Monitoramento do SIM é permitido às autoridades públicas que compõem o GGIM ou seus representantes, no segundo caso, mediante comunicação antecipada.

Art 9º Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados, por pessoa não autorizada; e
III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações autorizados pelo GGIM.

Art.10º Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente lei, em razão das suas funções, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art.11º Em função de expressa determinação judicial, do órgão central de administração do SIM ou do GGIM, o acesso ao local onde são exibidas e registradas as imagens de vídeo resultantes de vigilância e monitoramento poderá ser permitido a terceiros, sendo anotado o horário de ingresso e saída e permanecendo arquivada a ordem.

Art.12º O GGIM desenvolverá mecanismos de avaliação de desempenho do SIM, mediante diagnósticos sobre a violência e a criminalidade nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados.

Art.13º O Poder Executivo Municipal, ouvido o GGIM, poderá estabelecer parceria com entidades públicas ou privadas, para a instalação de novas câmeras e ampliação do sistema, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 14º As câmeras e alarmes da Administração Pública, já existentes, ou por virem, poderão ser incorporadas ao Sistema de Videomonitoramento.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AD4A49D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1190, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.190, de 07 de Novembro de 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS CASSAL/RS A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E DE FORMA EMERGENCIAL 01 (UM) PSICÓLOGO PARA ATUAR NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARROS CASSAL

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.190 de 07 de novembro de 2018, para que

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria de Assistência Social de Barros Cassal/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2745C87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2018: Contratada: **JAIR ROBERTO WELTER**; Objeto: Contratação da empresa de arbitragem. Dispensa de Licitação nº 649/2018: Valor R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:C72DCA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2018: Contratada: **ESPORTE CLUBE BOAVISTENSE**; Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de um espaço público. Licitação Modalidade Concorrência nº 003/2018: Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais); Prazo: até 18 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:56DD27A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2018: Contratada: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA - EIRELI**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada. Dispensa de Licitação nº 668/2018: Valor R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:03CAD890

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2018: Contratada: **ALINE ÂNGELA BORTOLINI 04429692017**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica. Dispensa de Licitação nº 673/2018: Valor R$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:817B8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2018: Contratada: **TRANSPORTES ISALU LTDA**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em vídeo. Dispensa de Licitação nº 673/2018: Valor R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7107DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2018: Contratada: **LAURI EDMUNDO HERGEMOLLER**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentação, tipo "buffet". Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 029/2018: Valor R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A6327351

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2018: Contratada: **AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE**; Objeto: Contratação de banda musical para animação do Almoço Municipal dos Idosos: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018: Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Prazo: até 18 de novembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6FEFF245

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2018: Contratada: **LUCIANA RUCKERT LANDMEIER 59246235053**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração. Dispensa de Licitação nº 700/2018: R$ 6.182,00 (seis mil cento e oitenta e dois reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2A0B11BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 061/2018: Contratada: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**; Objeto: retificação de contrato; Contrato: 056/2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9A809B12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 062/2018: Contratada: **PROJECTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**; Objeto: prorroga prazo; Contrato: 051/2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5AB1392E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 063/2018: Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA**; Objeto: reajuste; Contrato: 006/2018.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7BEBEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DE CONTRATO - OUTUBRO 2018

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 E ADITIVO Nº 017/2018; Contratada: **TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA-EPP**; Objeto: hora máquina.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:25771B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DE CONTRATO - OUTUBRO 2018

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017 E ADITIVO Nº 021/2018; Contratada: **SILVESTRE E DELLA FLORA COMÉRCISERVIÇOS LTDA ME**,

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:38A81AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DE CONTRATO - OUTUBRO 2018

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 E RESPECTIVO ADITIVO Nº 017/2018; Contratada: **ESTRELA SUL TERRAPLANAGEM LTDA** – ME, Objeto: hora máquina.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:80C315E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATO - OUTUBRO 2018

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017 E RESPECTIVO ADITIVO Nº 020/2018; Contratada: **GRACIANO DEMARI – ME**, Objeto: hora máquina.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A771D805

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATOS - OUTUBRO 2018

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017 E RESPECTIVO ADITIVO Nº 019/2018; Contratada: **ZANINI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME**, Objeto: hora máquina.

Boa Vista do Sul, 8 de novembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1307782E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 071/2018** – Aquisição de matérias de construção e elétricos. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 27 de novembro de 2018. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 12 de novembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:FAF7B20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018
Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradores: Associação Grupo de Danças Meine Freunde
Objeto: Aditamento de recursos financeiros
Valor total:R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Valor aditado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: até 31/12/2018
Assinatura: 30/10/2018

Gestora da Parceria:
TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ
Servidor Público Municipal

Bom Princípio,12/11/2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:42EEB429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 197/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 179/2018, de 25.09.2018, nº 187/2018 de 09.10.2018 e nº 194/2018 de 23.10.2018, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 27.09.2018, 11.10.2018 e 25.10.2018 outorgando aos convocados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, de 25.06.2018, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura do Contrato, nos cargos para o qual prestaram o Processo Seletivo.

• FRANCISCO DE SOUZA LIMA para o cargo de Médico Geral Comunitário 26ª classificação;
• TAIS LEITE PALMA para o cargo de Médico Clínico Geral 7ª classificação;
• GERMANO SCHEER COELHO para o cargo de Médico Clínico Geral 8ª classificação;
• ROCHELLE FIGINI MACIEL para o cargo de Médico Clínico Geral 9ª classificação;
• FRANCISCO DE SOUZA SILVA para o cargo de Médico Clínico Geral 10ª classificação;
• NATANIA FERREIRA DUARTE para o cargo de Médico Clínico Geral 11ª classificação;
• ALINE COGO FURQUIM para o cargo de Médico Clínico Geral 12ª classificação;
• PAULO AFONSO GONÇALVES REBELO para o cargo de Médico Clínico Geral 13ª classificação;
• PABLO LIMA ROCHA para o cargo de Médico Clínico Geral 15ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3F7F8E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 198/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 185/2018, de 09.10.2018, e no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 11.10.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 02/2015, de 26.06.2015, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse,

Portaria nº 47.539/2018, de 09.10.2018, que nomeou MISAEL DA SILVA CAMACHO para o cargo de Fiscal de Trânsito – 1ª classificação;
Portaria nº 47.540/2018, de 09.10.2018, que nomeou MARCIO ALESSANDRO DA SILVA TUCCINI para o cargo de Fiscal de Trânsito – 2ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E6384E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 199/2018_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 177/2018, de 25.09.2018, e no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 27.09.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse,

Portaria nº 47.485/2018, de 25.09.2018, que nomeia JÉSSICA QUADROS PAZ para o cargo de Auxiliar de Ensino – 236ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:89CCB441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 008/18 – tipo menor preço por item para aquisição de material de expediente, para manutenção das diversas secretarias do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:521C1857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018.

Objeto: Aquisição de um equipamento picador/triturador de galhos, troncos e arbustos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Bom. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: 28/11/2018 às 13h30min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 13h29min deste mesmo dia.

Campo Bom, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8CAC181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.663/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 47.259, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 47.259, de 18/09/2018, que alterou a Classe do servidor PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, por um equívoco da Classe B para a Classe C, sendo que o correto seria da Classe A para a Classe B,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47.259, de 18/09/2018, que alterou a Classe do servidor PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5369, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Alterar a Classe do servidor PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5369, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2018".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1CC18A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.666/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 47.539/2018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 11.09.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura do termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47.539/2018, de 09 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11.09.2018, que nomeou MISAEL DA SILVA CAMACHO portador do CPF nº 033.344.710-71, para titular o cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, com carga horária de 36 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 11 de setembro de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 1ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:69AB2C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.667/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 47.540/2018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 11.09.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura do termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47.540/2018, de 09 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11.09.2018, que nomeou MARCIO ALESSANDRO DA SILVA TUCCINI portador do CPF nº 652.648.780-72, para titular o cargo efetivo de Fiscal de

Trânsito, com carga horária de 36 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 11 de setembro de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3AA74FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.668/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 47.485/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 27.09.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47.485/2018, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27.09.2018, que nomeou JÉSSICA QUADROS PAZ, portadora do CPF nº 025.318.370-78 para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de setembro de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 236ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:26E80409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.669/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de outubro de 2018, da servidora JANICE TERESINHA TURCHETTI matrícula nº 10289, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 18 de setembro de 2015, pela Portaria nº 40.151/2015, de 16.09.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de outubro de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:36E8057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.670/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de maio de 2018, da servidora EVA FERNANDES FLESCH matrícula nº 10077, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de maio de 2015, pela Portaria nº 39.525/2015, de 13.05.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de maio de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3B1D9FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.671/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de julho de 2018, da servidora KARMINA LUANA LINHARES TRIEWEILER matrícula nº 10157, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de junho de 2015, pela Portaria nº 39.754/2015, de 24.06.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de julho de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BF6B7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.672/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de agosto de 2018, da servidora PÂMELA THAÍS DA SILVA matrícula nº 10199, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 17 de julho de 2015, pela Portaria nº 39.870/2015, de 15.07.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E796109F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.673/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de maio de 2018, do servidor SÉRGIO RODRIGO DURO SANTOS matrícula nº 10095, titular do Cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 15 de maio de 2015, pela Portaria nº 39.531/2015, de 13.05.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de maio de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:31115DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.674/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora RENATA ORSI DE LEÃO, matrícula nº 11647, como Pregoeira do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, mediante Pregão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e no Decreto nº 4.096/2005, de 10.08.2005, e suas alterações subsequentes, a partir de 16 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E4F28C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS TRIBUTOS - CMT

RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE FORMA UNÂNIME. (Processo 24.234/2018, Recurso, Conselho Municipal dos Tributos do Município de Campo Bom, Recorrente: Marcela Fagundes, Recorrido: Secretaria Municipal de Finanças, julgado em 09 de Novembro de 2018).

Campo Bom/RS, 9 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:75CBFC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 028/2018 – retifica-se o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. E onde-se lê dia 13/11/2018 às 14 horas, leia-se dia 26/11/2018 às 10 horas. As demais clausulas e anexos do edital, permanecem inalteradas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 12 de novembro de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:E9CDF78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 90/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 90/2018
Objeto: Contratação de empresa para serviços de treinamento e capacitação para a Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco, que será realizado no dia 23/11/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 09 de novembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:9A1A3283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)- 89/2018

Objeto: Aquisição de Lubrificantes veiculares e outros. A sessão realizar-se-á no dia 22/11/2018, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, centro, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 09 de novembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:15498160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2018

PORTARIA Nº 294/2018, de 01 de novembro de 2018.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, Servidora Ana Paula Wancura Valduga.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de abril 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/11/2018, à servidora **ANA PAULA**

WANCURA VALDUGA, CPF 938.819.910-34, matrícula 3008, cargo de Enfermeiro, padrão 15, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 1.255,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887 de 18/06/2004 a ser custeada por SIMPS – Sistema Municipal de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9476779A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2018

PORTARIA Nº 295/2018, de 01 de novembro de 2018.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, Servidor Valdir Osmar Neuhaus.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 40 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de abril 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/11/2018, ao servidor **VALDIR OSMAR NEUHAUS**, CPF 354.681.730-34, matrícula 597, cargo de Motorista de veículo pesado, padrão 08, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.749,08 composto das seguintes vantagens: Vencimento – Lei Municipal nº 1561 de 2003, art.3; Triênios – Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86; Adicional de tempo de serviço – lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; Anuênios – Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86 a ser custeado por Sistema Municipal de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D9CA140B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2018

PORTARIA Nº 296/2018, de 05 de novembro de 2018.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1561/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover o servidor **PAULO LEANDRO DINIZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 13, da Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9DCE33AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a revisão e manutenção da Escavadeira Hidráulica LC 160 e da Pá carregadeira HL 757-7ª pertencentes a Secretaria Municipal de
Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio
VALOR: R$12.098,35(doze mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo R$7.568,35(sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de materiais e R$4.530,00(quatro mil quinhentos e trinta reais) de serviços.
CONTRATADA: KUNZLER MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 08.531.546/0001-80

Cotiporã, 09 de novembro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:815BCCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: KUNZLER MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 08.531.546/0001-80

OBJETO:. a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a revisão e manutenção da Escavadeira Hidráulica LC 160 e da Pá carregadeira HL 757-7ª pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 015/2018

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$12.098,35(doze mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo R$7.568,35(sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de materiais e R$4.530,00(quatro mil quinhentos e trinta reais) de serviços.

Cotiporã, 09 de novembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:21B0D002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 23 de novembro de 2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de cozinha planejada para o CRAS do município de Coxilha/RS.. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 09 de novembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E35DEAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO 147/2017

Espécie: Aditivo 02 ao Contrato 147/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratado: Diana Fatima Zanella
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R$ 1.110,59 mensal
Vigência: 30/04/2019
Data de Inicio: 01/01/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Diana Fatima Zanella.

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:356B7E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 24/2018

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
201/2018	DISPENSA	Contratação de serviços de elaboração de projeto referente a iluminação pública da Rua dos Imigrantes em Dom Feliciano/RS.	EZW INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI.	R$ 2.150,00	Art. 24 Inc. II
202/2018	DISPENSA	Serviços de arbitragem para ser utilizado pelo Ginásio Municipal de Esportes..	ALCEMAR VURDEL - ME.	R$ 17.017,00	Art. 24 Inc. II
203/2018	DISPENSA	Aquisição de dois aparelhos televisores de LED, para uso na EMEF Nossa Senhora de Fátimae na EMEF Catulino Pereira da Rosa.	CASUAL COMERCIO E HABILITAÇÃO DE CELULAR LTDA.	R$ 3.010,00	Art. 24 Inc. II
204/2018	DISPENSA	Aquisição de nobreaks para uso nos relógios ponto dos 3 ESFs, 1 UBS e 2 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde.	A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA D.	R$ 2.040,00	Art. 24 Inc. II
2052018	DISPENSA	Aquisição de Câmeras de Ré com Monitor e serviços para serem utilizados nas frotas de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA - ME	R$ 4,060,00	Art. 24 Inc. II
206/2018	DISPENSA	Pagamento de serviço de recapagem de pneus para uso nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	F. VACHILESKI & CIA LTDA.	R$ 13.500,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:37412F74

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 06 (seis) profissionais habilitados, sendo eles 02 (dois) Serventes e 04 (quatro) Cuidadores com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e 233 da Lei Municipal n° 702/90.

Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Vencimento máximo mensal de R$ 785,35 (setecentos e oitenta e cinco reais com trinta e cinco centavos) correspondente à classe A-N1, complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o cargo de Servente;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.071,98 (um mil setenta e um reais com noventa e oito centavos) correspondente à classe A-N1, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Cuidador;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4° - A contratação objeto da presente proposição será regida por Processo de Seleção Pública, na qual serão levados em conta na seleção critérios técnicos específicos para o trabalho em Abrigo Municipal.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:C230BCB2

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n° 3.014 de 24/09/2013, que institui o Programa de Incentivo a Regularização Fiscal – Refis I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei n° 3.014 de 24 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1°** - Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS I - para com a Fazenda Municipal, destinado a promover a regularização de todos os créditos municipais, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de impostos retidos."

Art. 2° - O Art. 5°, *caput*, da Lei n° 3.014 de 24 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5°** - A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização de Débitos, que deverá ser requerida até 31 de dezembro de 2018, depende da aceitação plena de todas as condições estabelecidas no Programa instituído por esta Lei, o reconhecimento dos créditos tributários, a confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos que o contribuinte possua com a Fazenda Pública Municipal e sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, desde que efetue renúncia expressa de ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos."

Art. 3° - O Art. 6°, II, da Lei n° 3.014 de 24 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6°** - ...
...
II - Inadimplência no recolhimento das parcelas, por três meses, consecutivos ou não, e os decorrentes de tributos cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1° de janeiro de 2018.
..."

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:D6907339

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.015 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.131.166 – REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS
22/1 335043000000 – Subvenções Sociais R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 1 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE 1 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.033.2118 – Manutenção de Despesa com Locomoção
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:75706132

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.131.166 – REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS
22/1 335043000000 – Subvenções Sociais R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 1 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE 1 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.033.2118 – Manutenção de Despesa com Locomoção
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:7E4CA65B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.081 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilização do Projeto Alça de Acesso Norte que fará o contorno na Cidade- Mobilidade Urbana, a ser efetivada pelo Município de Dom Feliciano, parte do imóvel melhor descrito na matrícula n° 6.011 de propriedade de Vitor Hugo Silveira Ferrão e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Artigos 5°, alínea i, e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilização do Projeto Alça de Acesso Norte que fará o contorno na Cidade- Mobilidade Urbana, no qual será realizado uma estrada alternativa que irá contornar a Zona Urbana, parte do imóvel situado na Zona Urbana neste Município, melhor descrito na matrícula n° 6.011.
Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado fica dentro de uma área maior estando neste decreto todas as medidas, direções e confrontações;

Art. 2° - A matrícula 6.011 será desapropriada em três trechos sendo que o quarteirão que está inserindo esta desapropriação é formado pela Travessa dos Municipários, Travessão Kila e Rua Marinheiro João Cândido.
§ 1° - Os trechos a serem desapropriados da Matrícula n° 6.011 estão abaixo descritos

"PROLONGAMENTO DA RUA RAMÃO GRALA – TRECHO 01"
Um Lote Urbano, denominado "Prolongamento da Rua Ramão Grala – Trecho 01", de formato irregular, sem benfeitorias, com área de 1.425,0 m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo as seguintes medidas e confrontações:
Norte: 17,35 metros, com a Alça de Acesso a RS 350, denominada Miguel Blumberg Campello;
Leste: 78,39 metros com o a **Matrícula 6.011**;
Sul: 18,51 metros com a Travessa dos Municipários;
Oeste: 89,27 metros com a **Matrícula 6.011**.
Fechando o perímetro em 203,52 metros.

"PROLONGAMENTO DA RUA RAMÃO GRALA – TRECHO 02"
Um Lote Urbano, denominado "Prolongamento da Rua Ramão Grala – Trecho 02", de formato irregular, sem benfeitorias, com área de 1.579,00m² (Um mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados), sendo as seguintes medidas e confrontações:
Norte: 17,0 metros com a Sucessão de Ramão Kwieczinski Brandeburski;
Leste: 94,67 metros com a **Matrícula 6.011**;
Sul: 17,38 metros com a Alça de Acesso a RS 350, denominada Miguel Blumberg Campello;
Oeste: 91,01 metros com a **Matrícula 6.011**.
Fechando o perímetro em 220,06 metros.

"ALÇA DE ACESSO Á RS350 MIGUEL BLUMBERG CAMPELLO"
Um Lote Urbano, denominado "Alça de Acesso a RS 350 Miguel Blumberg Campello", localizado entre as propriedades de Arlindo Antonio Kuczynski e Longuinho Rosiak, de formato irregular, sem benfeitorias, com área de 2.907,00m² (Dois mil, novecentos e sete metros quadrados), sendo as seguintes medidas e confrontações:
Norte: 170,99 metros, sendo 126,92 metros com a **Matrícula 6.011**; 17,38 metros com o Prolongamento da Rua Ramão Grala – Trecho 02 e 26,69 metros com a **Matrícula 6.011**;
Leste: 17,36 metros com a propriedade de Arlindo Antonio Kuczynski;
Sul: 170,99 metros, sendo 126,75 metros com a **Matrícula 6.011**; 17,35 metros com o Prolongamento da Rua Ramão Grala – Trecho 01 e 26,89 metros com a **Matrícula 6.011**;
Oeste: 17,41 metros com a propriedade de Longuinho Rosiak.
Fechando o perímetro em 376,75 metros.
§ 2° - As áreas a serem desapropriadas é de extrema importância, pois dará continuidade ao Projeto Alça de Acesso Norte que irá contornar a Cidade, com início na RS 350 (Dom Feliciano - Encruzilhada do Sul) no sentido sudeste até chegar novamente na RS 350 (Dom Feliciano - Camaquã). Ainda facilitará o acesso na Rua Ramão Grala e assim, ingressando mais rapidamente no centro da cidade.

Art. 2° - O mapa e o memorial descritivo das áreas desapropriadas fazem parte integrante do presente decreto, constando em anexo.

Art. 3° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:D9768741

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.082 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o horário de expediente do Departamento de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Art 1° do Decreto n° 3.995 de 12 de junho de 2018 passa a ser acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
"...
VII - Departamento de Cultura

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2018.

CLENIO BOERIA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:C5A86810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
DO VALOR: DIMINUIÇÃO DE R$ 0,28 NO ITEM OLEO DIESEL BS500 ORIGINAL E DE R$ 0,27 NO ITEM OLEO DIESEL BS10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C8672C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2015.

CONTRATADA: **BANRISUL CARTÕES SA**
DO PRAZO: Prorroga por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9E8BCAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 223/2018 - PROCESSO 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018.

CONTRATADA: MARINA VEÍCULOS LTDA
VALOR TOTAL: 132.558,00**(cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**
OBJETO: Um Veiculo Tipo Fiat Toro Freedon.
Vigência: 31/12/2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:37AE57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Processo Administrativo nº 149/2018
Dispensa de Licitação nº 38/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: JEFERSON SIMON
Valor total: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de Mestre para batizado e graduação de capoeira para o CRAS.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FAE88747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 224/2018 - PROCESSO 149/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.

CONTRATADA: JEFERSON SIMON

VALOR TOTAL: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: Contratação de Mestre para batizado e graduação de capoeira para o CRAS.
Vigência: 31/12/2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:491B49EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 048/2017
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2017
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 9.302,50 (nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) referente a ampliação de aquisição do ítem 42 - Imipenem 500 mg Inj. Sistema Fechado e ítem 47 - Meropenem 500 mg Inj. ofertados no Processo em epígrafe , conforme prevê a Cláusula Décima Quinta do Contraro, subítem 15.10; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares ME.
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B44BD65D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO Nº 072/2018
OBJETO: Aquisição de materiais, peças de reposição e equipamentos de informática.
CONTRATO Nº 091/2018
CONTRATADA: R. Somenski Soluções em Tecnologia Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais).

CONTRATO Nº 092/2018
CONTRATADA: Shoptom Comércio de Eletroeletronicos Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2018.

GERSON LUIZ CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5D03D054

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2018 PROCESSO Nº 077/2018
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de 04 (quatro) elevadores marca Thyssen Krupp. Específicações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:30 horas do dia 28 de Novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:40EC04DC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018 PROCESSO Nº 078/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria / recepção para 03 (três) postos de 24 horas por dia e 01 (um) posto de 12 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da FSPSCE e fornecimento mensal de 6.000 (seis mil) etiquetas adesivas para identificação de visitantes, acompanhantes e prestadores de serviços, em um período de doze meses.
A CPL da FSPSCE comunica que aos licitantes interessados que houveram alterações no Edital, restando a data de apresentação dos documentos para a Habilitação prorrogada para o **dia 27 de Novembro/2018** e a data de abertura das propostas da referida Tomada de Preços prorrogada para o dia **30 de Novembro/2018 às 10:00 horas.**
O Edital fica alterado no ítem 3 "Da Habilitação", onde exclui-se o texto dos subitens 8 e 12 ; fica alterado o subitem 9 onde retira-se a expressão "em nome do participante" permanecendo o restante do texto sem alterações.
Todos os demais textos e parágrafos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:93D0A367

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 PROCESSO Nº 056/2018
OBJETO: LOTE 01: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço móvel especializado de transferência e transporte de pacientes mediante ambulância de suporte básico de vida de pacientes (adulto e pediátrico) da FSPSCE para hospitais do Estado do Rio Grande do Sul, equipada e integrada com profissionais necessários. LOTE 02: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço móvel especializado em transporte de pacientes graves (adulto, pediátrico e neonatal) em UTI móvel, da FSPSCE para outros hospitais do Rio Grande do Sul, equipada e integrada com os profissionais necessários.
CONTRATO Nº 093/2018
CONTRATADA: Viver Mais Ltda.
VALOR: Ambulância de serviço básico de vida (até 30Km R$ 224,40 / até 99Km R$ 357,00 / acima de 100Km 168,00+R$ 2,10 Km rodado) e Ambulância UTI Móvel (até 30Km R$ 950,40 / até 99Km R$ 1.296,00 / até 100Km R$ 864,00+4,80 Km rodado).
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2B883D97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2018

A **CPL,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – DIVERSAS SECRETARIAS"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **23 de novembro de 2018,** sendo até **13h45min** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:D2937248

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 252/2016 – Apostilamento 1
Inexigibilidade 021/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Rafael Alexandre Dickel EIRELI - ME
CNPJ: 10.305.706/0001-15
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a correção do valor mensal reajustado pelo IGP-M constante na cláusula segunda do 2º adendo ao contrato nº 252/2016, assinado em 04 de outubro de 2018, pois constou o valor de R$ 7.465,18 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), passando a constar R$ 7.465,98 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Assinatura: 07 de novembro de 2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:19EC4735

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018, Processo administrativo nº 9833/2018. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE SAPATOS DE SEGURANÇA - SMOSU**", PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROPOSTAS: até o dia **29 de novembro de 2018 às 09h45min**. LANCES: no dia **29 de novembro de 2018 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7338998C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Objeto: Aquisição de cabos ópticos e poste de madeira para instalação de rede de internet na área rural do Município de Fagundes Varela referente ao recurso da Consulta Popular FPE 1478/2018. Sessão Pública: 27/11/2018 às 14 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de novembro de 2018

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9D16BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
Objeto: contratação de serviços especializados na área de informática para implantação e locação (com manutenção, suporte técnico e acompanhamento permanente) de software para sistema integrado de gestão pública. Sessão Pública: 28/11/2018 às 14 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de novembro de 2018

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6A00F9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SEÇÃO DE DESEMPATE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE DAS EMPRESAS NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

A Comissão de Licitação do Município de Formigueiro- RS, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, comunica os interessados e aos licitantes participantes da licitação para participarem do sorteio de desempate entre os seguintes itens:
Item 17 entre as empresas Gabriel Leitzke Gotuzzo, Cirurgica Lajeadense Ltda e Medicentro Comercial de Medicamentos EIRELLI – EPP;
Item 121 entre as empresas Medicentro Comercial de Medicamentos EIRELLI – EPP e Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda ME;
Item 122 e 124 entre as empresas Medicentro Comercial de Medicamentos EIRELLI – EPP e Gabriel Leitzke Gotuzzo;
Item 125 entre as empresas Medicentro Comercial de Medicamentos EIRELLI – EPP e Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda ME;
Item 132 entre as empresas Gabriel Leitzke Gotuzzo e Cirurgica Lajeadense Ltda**,** classificados em 1º lugar na fase de classificação do certame em epígrafe, cujo objeto trata da aquisição de materiais hospitalares. Informa ainda que o desempate ocorrerá no dia 13 de novembro de 2018, às 09horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Isidoro, 222, Centro. Maiores informações devem ser solicitadas pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30 min às 17h.

Formigueiro- RS, 09 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D9938613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2018- SMA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados no memorando 261/2018 da Secretaria de Saúde e Boletim de Ocorrência nº 580/2018 da Policia Civil e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista, Matricula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** para apurar fato referente a sinistro ocorrido na cidade de Santo Ângelo envolvendo veículo Chev/Spin, placa IUR6587, conduzido por motorista do município e motocicleta que colidiu na traseira daquele veículo, não tendo sido identificado o condutor da motocicleta. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos para apuração do relatado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:DF4B86DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38/2018 - SMA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 18, de 30 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:045E3E82

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 174/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ n° 07.571.682/0001-31. Objeto: fornecimento de aparelhos de pressão, para a Secretaria de Saúde, com base no Processo nº 208/2018, na licitação modalidade Pregão nº. 95/2017, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 108/2018, e termos da proposta. Valor R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais). Data de assinatura 07/11/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A5288C94

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 95/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018 – PROCESSO 208/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE PRESSÃO, para Secretaria de Saúde, a vencedora HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E FISIORAPEUTICO LTDA, CNPJ 07.571.682/0001-31 no valor de R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de novembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:8E59E885

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 207/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.885.888/0001 – 05 Objeto: Fica prorrogado o objeto da cláusula 1ª, do Contrato nº 207/2017, conforme autoriza o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo prazo de 12 meses a contar de 21 de novembro de 2018. Fica acrescido ao valor da Cláusula 3ª do Contrato nº 207/2017, o valor de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) mensais. Data de assinatura: 09/11/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D7C0A3BE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: ELIZANDRA MACIOROSKI ME, inscrita no CNPJ n° 09.007.233/0001-90. Objeto: Fica aditado o item 7, constante no objeto da cláusula 1ª, do contrato 120/2018, conforme autoriza o inciso I, alínea b e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterado o valor total da Cláusula 3ª do Contrato 120/2018, de R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais), para R$ 9.488,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Data de assinatura: 08/11/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DC76ABD9

SECRETARIA DA FAZENDA
SRP 22/2018- PREGÃO PRESENCIAL 101/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 115/2018 – PROCESSO 216/2018

Objeto –DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS – p/ Diversas Secretarias, às 09 horas do dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Licitações, na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de novembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9D19376A

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 99/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 112/2018 – PROCESSO 213/2018

Objeto –AQUISIÇÃO DE DUAS PLANTADEIRAS, TRÊS ROÇADEIRAS, CINCO CARRETAS AGRÍCOLAS , UM ROLO FACA E SEIS COLHEDORAS DE FORRAGENS – p/ Sec. de Agricultura, às 09 horas onde se lê "do dia 14 de novembro" passa-se a ler "do dia 27 de novembro" de 2018, no Setor de Licitações, na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de novembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C9D1577A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Iraí torna público que às 09 horas do dia 19 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2018. Aquisição de itens para entidade socioassistencial de proteção especial. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:61D75192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Iraí torna público que às 09 horas do dia 19 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2018. Aquisição de itens para entidade socioassistencial de proteção especial. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CF851B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

O Setor de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 030/2018**, referente a contratação de empresa de serviços de Publicação Legal e Institucional para publicações locais e regionais, conforme Processo Administrativo nº 205.235/2018. A empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.** ficou responsável pelo item de nº 02 e o item de nº 01 restou como deserto. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 09 de Novembro de 2018.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB64E129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

O Setor de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 032/2018**, referente a contratação de empresa de serviços de transportes de pacientes para a Secretaria de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 209.604/2018. A empresa **TRANSPORTES E TURISMO AZOLIN LTDA -ME** ficou responsável pelo item de nº 01; a empresa **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA-ME** ficou responsável pelos itens de nº 02, 03, 05, 06 e a empresa **G. MACHRY TRANSPORTE EIRELI – ME** ficou responsável pelo item de nº 04. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 09 de Novembro de 2018.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D6E18BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 09/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **CARTA CONVITE**, para aquisição de gêneros de alimentação referente ao mês de dezembro, para os alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental e escola de educação infantil bem-me-quer. O julgamento realizar-se-á na data de **21/11/2018**às 10h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h00min às 13h00min

Ivorá, 09 de novembro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:9B13E1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 191/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de exames médicos admissionais, periódicos e /ou demissionais e realização de audiometrias ocupacionais para os servidores municipais. As propostas serão recebidas no dia 26/11/2018, às 14h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:53FD7808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 29 DE NOVEMBRO DE 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação no tratamento e controle da qualidade da água, das 25 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS (SAC), abastecidas por poços tubulares profundos, localizadas no interior do município de Jacutinga - RS.. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:7CF45A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 35-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA,** abertura prevista para 27 de novembro de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de novembro 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:48C44D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de novembro de 2018 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Presencial, Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, para a Secretaria de Obras. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 08 de novembro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:F3EE575F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 057/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6101/2018, **convoca** as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2018, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Comunitário de Saúde / Linha Cachoeira	Keli Gunther	001	01º Lugar
Agente Comunitário de Saúde / Linha Fagundes	Kellen Cristian Silva	003	01º Lugar
Agente Comunitário de Saúde / Prainha	Jessica Miranda da Silva	002	01º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 09 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:BFE78F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 - SRP

Processo/Sistema 171/2018
Pregão Presencial 054/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processos Administrativos: 5031, 5041, 5042, 5043, 5044, 5099, 5147/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 29 de NOVEMBRO de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site https://maquine.rs.gov.br/betha-autocotacao/ e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de Novembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:33EFC9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 48/2018 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018.

Marcelino Ramos, RS, 09 de novembro de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:261FC89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3379/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 21.750,00 (Vinte e um Mil, setecentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.008.2085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 194
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0003.2.058 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Conta: 259
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 19.500,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 110
Elem. Desp: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ - 250,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 250,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.059000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 326
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensini fundamental - Fundeb 60%
Conta: 234
Recurso: 0020 - MDE
Elem. Despesa: .1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:564AA5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 294/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 294/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde no Município de Osório, para a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, para os cargos de Fisioterapeuta e Professor de Educação Física. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 13 a 23 novembro de 2018. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D8FF1960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº032/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº032/2018:** Comunicamos a inabilitação da empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI-ME; habilitação das empresas: Colibri Empreendimentos Ltda-EPP e JC Construções de Redes Elétricas Ltda-EPP. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 23/11/2018, às 14 h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C4BA924F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2018**: Comunicamos o protocolo de recurso. Abre-se prazo de contrarrazões. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E93D7A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº037/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº037/2018:** Comunicamos o credenciamento da empresa JCS SERVIÇOS DE DE RADIOLOGIA LTDA-EPP. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:0E85706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº039/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº039/2018:** Comunicamos o credenciamento de GIORDANA DE OLIVEIRA FREITAS. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:634940CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 135/2018.

Termo Aditivo 02 – Contrato 135/2018. Contratado: Jeferson Luis Bohn - ME. Objeto: Supressão de materiais conforme laudo técnico em anexo. Valor: R$ 638,05 (seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Processo Licitatório: Tomada de Preços n° 04/2018. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Clausula Vigésima Primeira do contrato administrativo 135/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:3DBDCA82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 152/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 152/2018. Contratado: ART Pedras Industria e Extração de Basalto LTDA. Objeto: Acréscimo de 1250 unidades de PARALELEPÍPEDO DE BASALTO REGULAR, referente ao Item 01. Valor: R$ 1225,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 035/2018. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do contrato administrativo 152/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:00D6EB6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2018.

Contrato Administrativo 175/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento de cargos públicos. Contratada: Fundação Universidade

Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC. Valor: R$ 65.089,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais) para até 700 (setecentos) candidatos inscritos, ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de R$ 48,78 (quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) por candidato. Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:97629F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 073/2018,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TONERS e CARTUCHOS** compatíveis para uso de todos os setores que compõem a Administração Pública do Município de Parobé/RS. **Sessão de Abertura:** 26/11/2018 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 07 de novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B1AE587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2018,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **LANCHES** para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Sessão de Abertura:** 27/11/2018 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 09 de novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DA1A6A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:98B2C6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 158/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2D757519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D375508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRÁSIDAS EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CE167098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELLI – ME

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9C27F824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C835D790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 163/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2114B4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F7FA00AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NORMELIA LOTTERMANN – EPP
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8826FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 166/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4BCCF5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 167/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, e equipamentos para parquinho.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:52820921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Tintas para Demarcação de Vias, as quais serão utilizadas pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/11/2018. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo

legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 09 de Novembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:89122FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/11/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 09 de novembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2D2E76CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 022/2018 – Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **27 de novembro de 2018, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 12 de novembro de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:3FFB2EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.973 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(146) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 205.000,00
RECURSO: 031–FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 205.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(153) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... R$ 170.000,00
3.1.91.13.03.00.00 **(159) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 35.000,00
RECURSO: 031–FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 205.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3CB103E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** o Servidor **JULIO CESAR ROSA FARIAS,** Matrícula 699-8, Técnico Agrícola, Classe A, Padrão 21, para atuar como Fiscal do contrato 091/2018 CAS GESTÃO DE RESÍDUOS E MINERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:49317E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a Servidora **ARACI MARIA DA SILVA FERREIRA,** Matrícula 591-6, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, para atuar como Fiscal do contrato 054/2018 LUGANE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (aquisição de relógios ponto para secretaria municipal de administração).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4775556D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ATILIO TEIXEIRA	036.679.790-53	8845/00003/2018
FLORA DE OLIVEIRA RIBEIRO	090.615.090-68	8845/00013/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B860E630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RRATA AO EDITAL Nº 08/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, torna pública a ERRATA do Edital nº 008/2018, publicado no dia 11 de outubro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://diariomunicipal.com.br/famurs), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (http://www.sdolivramento.com.br), para nele fazer constar, a correção da numeração do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, bem como, a retificação numérica do edital acima referido e dos editais subsequentes, garantindo desta forma, um maior controle dos eventos dentro deste certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Item - 9.2 – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 008/2018 compreende as seguintes fases:
(..)

Leia-se:
Item - 9.2 – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 001/2018 compreende as seguintes fases:
(...)

Onde se lê:
Edital nº 08/2018 – publicado dia 11/10/2018 (Edição nº 2411)
Edital nº 09/2018 - publicado dia 23/10/2018 (Edição nº 2418)
Edital nº 10/2018 - publicado dia 26/10/2018 (Edição nº 2421)
Edital nº 11/2018 - publicado dia 01/11/2018 (Edição nº 2425)
Edital nº 12/2018 - publicado dia 05/11/2018 (Edição nº 2426)

Leia-se:
Edital nº 01/2018 – publicado dia 11/10/2018 (Edição nº 2411)
Edital nº 02/2018 - publicado dia 23/10/2018 (Edição nº 2418)
Edital nº 03/2018 - publicado dia 26/10/2018 (Edição nº 2421)
Edital nº 04/2018 - publicado dia 01/11/2018 (Edição nº 2425)
Edital nº 05/2018 - publicado dia 05/11/2018 (Edição nº 2426)

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:56259266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2018

Aviso do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº. 009/2018 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Cultura de Santo Ângelo, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 843212/2017/MTUR/CAIXA – Operação nº 1041787-38 – Programa de Infraestrutura Cultural. Item 02 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma das Quadras Esportivas no Parque Poliesportivo Assis Brasil Ramos Escobar (Praça do tamoio), com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 861871/2017/ME – Operação 1040005-55 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos**.** Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 15/12/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações

poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4B9C4468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 82/SMAD/2018

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS para o quadro efetivo de servidores, regido pelo Regime Estatutário, através de prova seletiva, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como as leis municipais. O Concurso Público, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO PÚBLICO

Das Inscrições:
Período: **14 a 28 de novembro de 2018.**
Local: através de link disponível no site http://www.santoangelo.uri.br/extensao.
Informações Complementares:
Quanto aos requisitos para inscrições, provas, recursos, aprovação, classificação e outras, estão disciplinados em Edital, afixado no Mural de Publicações da Prefeitura e no site http://www.santoangelo.uri.br/extensao a partir do dia **12 de novembro de 2018.**As inscrições implicam o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras constantes no Edital deste Concurso Público e legislações específicas, bem como seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

Santo Ângelo, 10 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4947E2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.196, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de Rua **"Otacilio Francisco Pinto"**, a Rua 4, localizada no Loteamento Lomba da Pascoa II, com aproximadamente 532,50 m² conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5B063E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.197, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de Estrada **"Rubens Silva de Souza"**, a via localizada na localidade de Roça Grande, totalizando aproximadamente 1.383 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:94869D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.042/2018.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.154/2018.
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ Nº. 07.052.779/0001-38.
OBJETO: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar OGU 2017-431760820170001, GND 4.
VALOR TOTAL: R$ 780,00.
PRAZO: 31/12/2018.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:1D936576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 25/06/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de ração para cães do Canil Municipal.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12.500	KG	KG	RAÇÃO PARA CÃES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE. **MARCA: MANDAÍ DOG CARNE**	R$ 2,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:044F1F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018.
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/07/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de **canos de concreto e meio fio**:

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	900	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 71,90
02	1.350	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 41,00
03	300	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 174,90
04	3.000	Un	Meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 10,30

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	215	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 71,90
02.a	150	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 41,00
03.a	30	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 174,90
04.a	1.000	Un	Meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 10,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C084CC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2018 (Processo Administrativo n° 161/2018). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução da reforma das instalações do prédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, localizada na Rua Floresta, n° 560, Bairro Centro, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresa vencedora:** LABOR CONSTRUTORA LTDA. EPP (CNPJ nº 09.273.484/0001-17). **Valor Global:** R$ 142.863,68 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Santo Augusto-RS, 09/11/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:FBE5C916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

Modalidade: Pregão Presencial n° 087/2018 (Processo Administrativo nº 163/2018). **Tipo: Menor preço por item (por cesta)**. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 615 (seiscentas e quinze) cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 08/11/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Supermercado Freese Ltda. (CNPJ: 95.073.011/0001-08), valor total: R$ 68.880,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BD832AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 045/2018 (Processo Administrativo nº 173/2018). **Objeto**: Contratação para conserto do veículo Ambulância Renault Master TCA L2H2, placas IVN9833, ano 2013, utilizada junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, nos transporte de enfermos. **EMPRESA:** Edison Luis Weber. (CNPJ nº 05.484.882/0001-21). **Valor:** R$ 6.946,76. **Base Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09/11/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:503F96F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE DE VALORES

Conforme solicitação da Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA e parecer Jurídico n°. 1740/2018, ficam reajustados os valores dos itens referentes ao registro de preços n°. 68/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$ (TONELADA)	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO R$
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP. 50-70	3.110,00	14,53 %	3.561,88

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:8CDD42CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 45/2018 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO 001/2018

EDUARDO LUDWIG, Vice-Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 001/2018.
I – A **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** encontra-se no **Anexo I** deste edital.
II – Não houve recurso contra o indeferimento dos pedidos de inscrição.
III – Os candidatos que tiveram a inscrição homologada estão aptos a realizar a Prova Escrita, no dia **17 de novembro de 2018**, às 9h, na Escola Estadual de Ensino Médio Madre Madalena - Rua Frei Leonardo Braun, nº 220, Bairro Centro - São José do Inhacorá.
IV – Os candidatos devem comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta conforme itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 do Edital n° 042/2018.
V – O Edital na íntegra, contendo o Relatório de candidatos com inscrições homologadas, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br, em caráter meramente informativo.

São José do Inhacorá, 08 de novembro de 2018.

EDUARDO LUDWIG
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:348809E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2018

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE,** CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento de salários dos professores, no valor de R$ 16.000,00, nos termos do processo nº 932/2018 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2018.

EDUARDO LUDWIG
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CF7A192

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 932/2018

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento do 13º salário de professores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio vem desenvolvendo suas atividades na região há mais de 40 anos, de forma gratuita, sempre com muita dedicação e eficiência, voltadas ao apoio familiar para as pessoas com deficiência física e/ou mental.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e saúde e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDUARDO LUDWIG
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:730AB376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.888, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em caráter emergencial, as contratações realizadas através dos Processos Seletivos simplificados nº 01 e 02/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e dá providências correlatas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar emergencial e excepcionalmente as contratações efetivadas através dos Processos Seletivos Simplificados 01 e 02/2016, autorizadas pelas Leis Municipais 8.387/2015 e 8.388/2015, as quais contrataram os seguintes profissionais: 28 Agentes comunitários de Saúde, 01 Cirurgião dentista, 03 Enfermeiros e 12 Técnicos de Enfermagem, inclusive os servidores que se encontram em aviso prévio, conforme tabela abaixo, segundo as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município.

Quantidade	Cargo	Jornada Semanal	Vencimento	Nível
01	Cirurgião Dentista	40 horas	R$ 12.803,92	----------
11	Técnicos de Enfermagem	40 horas	R$ 3.778,86	----------
03	Enfermeiros	40 horas	R$ 10.492,87	----------
13	Agente comunitário de Saúde	40 horas	R$ 1.385,27	Nível V

Parágrafo único. A presente prorrogação terá vigência por 06 (seis) meses.

Art. 2º A referidas contratações seguem regidas de acordo com as leis 8.387/2015 e 8.388/2015, que as disciplinam.

§ 1º Ocorrendo a rescisão de contrato antes de expirar o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá o Poder Executivo realizar nova contratação a fim de completar o quadro necessário.

§ 2º Poderá o Poder Executivo rescindir os contratos a qualquer tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 05 - GESTÃO DO SUS

11.05.10.301.0076.4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 040 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4090 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4520 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
040 - 31.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
040 - 31.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhis
040 – 33.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação
040 – 33.90.49.00.00.00.00 – Auxílio-Transporte

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4FAE3493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.889, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em caráter emergencial, as contratações realizadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e dá providências correlatas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar emergencial e excepcionalmente as contratações efetivadas através do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, autorizadas pelas Leis Municipais 8.418/2016, as quais contrataram os seguintes profissionais: 01 Enfermeiro Socorrista – SAMU, 01 Técnico em Enfermagem – SAMU e 02 Motoristas de Ambulância - SAMU, conforme tabela abaixo, segundo as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município.

Quantidade	Cargo	Jornada Semanal	Vencimento	Nível
01	Enfermeiro Socorrista/ SAMU	30 horas	R$ 5.098,14	----------
01	Técnicos em Enfermagem/ SAMU	30 horas	R$ 3.058,92	----------
02	Motoristas	30 horas	R$ 2.477,15	----------

Parágrafo único. A presente prorrogação terá vigência por 06 (seis) meses.

Art. 2º A referidas contratações seguem regidas de acordo com as leis 8.418/2016, que as disciplinam.

§ 1º Ocorrendo a rescisão de contrato antes de expirar o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá o Poder Executivo realizar nova contratação a fim de completar o quadro necessário.

§ 2º Poderá o Poder Executivo rescindir os contratos a qualquer tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão, por conta do recurso 4170 SAMU SALVAR, 4620 SAMU FEDERAL, 0040 ASPS

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 05 - GESTÃO DO SUS

Proj/Atividade/Op.Esp.: 4620 e 4170
Rubrica: 040 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Proj./Atividade/Op. Esp.: 4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Rubrica: 4620 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:
4170 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
040 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
040 - 31.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
040 - 31.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
040 – 33.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação
040 – 33.90.49.00.00.00.00 – Auxílio-Transporte

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ECA2DB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO LOTE 09 E REPASSADO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTEDO SRP PE 10005/2018 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **ANULAÇÃO** dos preços registrado no **Lote 09** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10008/2018 - FMS** - Aquisição de equipamentos odontológicos , veiculado neste periódico em 10/09/2018, edição 2388, código identificador: 9A3568CA, DOM. A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado , o referido lote 09 será fornecido pelo vencedor subsequente**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MAXI-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
CNPJ: 27.403.752/0001-50	
Lote/Descrição	Preço Unitário
9 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R$ 1.545,00

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6E94B3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL nº022/2018 que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DE ÀGUA NAS LOCALIDADES INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2018, as 11:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de novembro de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9B8B1F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, A Tomada de Preços nº003/2018 que tem por OBJETO – reconstrução de ponte zona rural do município de São Martinho/RS – Situação de Emergência Enxurrada - Defesa Civil/Ministério Integração Nacional. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 29 de novembro de 2018, as 09:00 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:622BB2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação da para a contratação da Empresa **BRUNING CONSULTORIA AGRICOLA E FLORESTAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.272/0001-80 ME, com sede na Rua Professor José Paza, nº 248, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP: 97.400-000. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa para proferir palestra com o tema "Educação e Saúde Ambiental", dando ênfase à reciclagem de lixo, direcionada aos catadores de reciclagem, comunidade em geral e aos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, que considera este público alvo ser os multiplicadores das ações em reciclagem. A execução contempla todos os encargos tributários e demais custos inerentes ao objeto, como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, material didático e de apoio entre outros. Pela presente prestação de serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

São Pedro do Sul, 09 de novembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B852EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018

COMUNICADO - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica para fins de intimação e conhecimento dos interessados referente ao Edital de Licitações Modalidade Pregão Eletrônico, nº 014/2018 Expediente Administrativo nº 11759/2018 - do tipo menor preço unitário destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal que, devido IMPUGNAÇÃO ao Edital

apresentada tempestivamente pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, a Administração SUSPENDE a abertura do certame temporariamente, tão logo seja julgado os termos da peça, será marcada nova data pra o seu prosseguimento.

Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2018.

NEUSA T. DOS SANTOS AYRES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:D3C51816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL - MOTORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	EDER BOSSLE KUGERT
CARGO: OFICIAL MUNICIPAL - AGENTE TRIBUTÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10	SANDRA CRISTINA DE ARAUJO
11	ÁLVARO LUIS GONÇALVES SANTOS
12	JULIANO CHRISTINO GARCIA
13	FÁBIO DA ROSA CUNHA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2	FABRÍCIO VARGAS ACUNHA

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2018.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:BE351E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, pelo prazo de 12 meses, a contar de 12 de Novembro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 165/2018 – DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI.

Taquara, 09 de Novembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:442E183C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018. Contratada: SCHLIEPER & SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira, do contrato original, no tocante ao objeto e preço,para adequações ao objeto licitado, no valor de R$ 26.512,54 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). O presente contrato teve inicio na data de 03 de outubro de 2018. TOMADA DE PREÇOS N° 106/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:ABAEB82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018. - DE TROCA DE MARCA.

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018. - DE TROCA DE MARCA. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada:

*** ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item: 01, troca a marca para: CIAPETRO, Item: 02, troca a marca para: CIAPETRO, Item: 03, troca a marca para: CIAPETRO.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:980EED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01,** valor reequilibrado: **R$ 4,720, Item nº 02,** valor reequilibrado: **R$ 3,594, Item nº 03,** valor reequilibrado: **R$ 3,756.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:DB48F6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 013/18, para para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, através de determinação judicial, em conformidade com artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, conforme mapa abaixo:

CREDENCIADO: Adelar Krohn

Item	Quant. Mensal	Und.	Descrição	Valor Mensal
03	6	mês	Abrigo de longa permanência para idosos (masculino/feminino)	R$ 953,00

Três Coroas, em 07 de novembro de 2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:6034EF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 061/2018. **Objeto:** Aquisição de um Trator Agrícola, referente ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU MAPA, Operação n° 1056713-56, Proposta n° 37.190/2018, Convênio n° 872340. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 28 de novembro de 2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 062/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de gás liquefeito. **Sessão de Lances**: 15 horas 30 minutos do dia 28 de novembro de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:55544461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de Novembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC626461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.798, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, de 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Auxiliar de Saúde Bucal	R$1.227,06	40 horas/semanais

Parágrafo Único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Auxiliar de Saúde Bucal 40h, são as que constam do anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 08 DE NOVEMBRO DE2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:47CF9AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.387 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.751, de 14 de dezembro de 2017:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 - 2,044 - Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 42.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 36.000,00
RECURSO: 0001 - Livres

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 78.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 - 1,050 - Construção de Centro de Convivência
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 16.000,00
RECURSO: 0001 - Livres

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
RECURSO: 1003 - SEDAC/RS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,103 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
RECURSO: 0001 - Livres

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 – 2,118 – Fundo de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR
3330.41.00.00.00 - Contribuições R$ 7.000,00
RECURSO: 0001 – Livres

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C8D85571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.°59/2018, às 8h30min do dia 23 de novembro de 2018, que visa a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Bicicleta.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 09 de novembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:061714BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL N° 183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Monitor de Educação Infantil.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 170/2018 – 12, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8º - RAQUELINE MORAES DE MELO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de novembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:EAF1427F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 184, DE 09DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO EDITAL Nº 184, DE 09DE NOVEMBRO DE 2018
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulose Prova Prática, visando contratação temporária de profissional para o desempenho de atividades técnicas especializadas de OPERADOR DE MÁQUINAS, no âmbito da Lei nº 6.217, de 23de outubro de 2018:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Tiposde Prova
Operador de Máquinas	02	40 horas	2.108,01	25,00	Títulose Prática

Inscrições:- Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.
- De 12a 19/11/18, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19de novembro de 2018, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: No Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:FE4EEB74

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Encantado Educação Infantil Ltda., por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 019/2018, que tem por objeto o Credenciamento de entidades educacionais para contratação de serviços de educação infantil. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 043/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de entidades educacionais para contratação de serviços de educação infantil". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de serviços de educação infantil. Prazo: 07/08/2019. Valor: conforme edital. Data: 01/11/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:8FB276E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GMAES TELECOM LTDA ME. Edital: Pregão Eletrônico nº 038/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, incluindo implantação, hospedagem, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0101.2015 – Atendimento ao cidadão; Vigência Contratual: 12 meses. Valor: R$ 1.073,00 para implantação e treinamento e R$ 1.068,00 mensais a titulo de locação do software. Data: 01/11/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:50B06E4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MORIMED COMERCIAL EIRELI. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emendas Parlamentares - Proposta nº 11094.183000/1160-02 – Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 11094.183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094.183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094.183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094.183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094.183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094.183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde; Prazo de entrega: 30 dias. Valor total: R$ 32.384,75. Data: 15/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:647D4734

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 25/10/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 126/2015, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2015, passando a viger o valor mensal de R$ 4.083,83. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 15/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:913F22E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2018: Valores Registrados para: Coser Padaria e Confeitaria Ltda, itens 3, 4, 5 e 6. Itens 1 e 2 foram desertos.

Veranópolis, 09 de novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:7FD97EBB

SECRETARIA DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 064/2018: Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital. Nova data de abertura dia 26/11/2018 às 09h.

Informações: Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:30F4D2C3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa deEstimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 1482/2018, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/2017, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão 11, classe A, MAICON MARQUES MARCON,classificação 6º lugar, no Concurso Público nº 06/2016, conforme Edital de Abertura nº 119/2016, de 10 de outubro de 2016, e Edital de Homologação nº 14/2017, de 12 de janeiro de 2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal da Saúde

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Novembro de 2018.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito designado pela Portaria nº 1.496/2018.

Publicado em 12/11/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DB0927D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1124/2018, que tem por finalidade de Auxiliar a entidade a custear as despesas com show artístico no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), durante a abertura da Primeira Feira do Livro "Páginas da Nossa Terra", evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Victor Graeff, conforme plano de trabalho da mesma, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, sendo repassado ao C.T.G. GALDINO MARQUES - CNPJ nº 89.965.693/0001-60, o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Victor Graeff/RS, 23 de outubro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:80FAAFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18563

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de JAQUISSON LOPES MACHADO 01355985080"**, com fulcro no artigo 25, III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18563/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JAQUISSON LOPES MACHADO 01355985080
CNPJ: 19.722.771/0001-10
ENDEREÇO: R DAS CRAVINEAS
VALOR: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Xangri-Lá, 09 de Novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de RICARDO DA ROSA FORTES 02370491043"**, com fulcro no artigo 25, III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18561/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RICARDO DA ROSA FORTES 02370491043

CNPJ: 30.323.481/0001-37
ENDEREÇO: AV ORESTES CLEMENTE SERRA, 1545, CAPÃO DA CANOA
VALOR: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 09 de Novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:538AF0B1

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:051/2016
Autuado:BRAULIO A KRAS – SUPERMERCADO BIG BOM
CNPJ:01.725.201/0001-19
Data da Autuação:09/12/2016
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 347, incisos IV e VI; artigo 355 § 2º; artigo 3654 caput e artigo 366 do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

Data da decisão final:12/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:022/2017
Autuado:FRANTHESCO SANTOS GRIZZA ME
CNPJ:21.177.656/0001-54
Data da Autuação:09/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 452; artigo 453; artigo 350 inciso V; artigo 355 caput § 2º; artigo 356; artigo 357; artigo 423 incisos I, III, IV, V, VI, VIII e XIII; artigo 424 incisos I e II; artigo 436 § 1º, 2º, 6º, 7º; artigo 437 § 2º do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 18 § 6º inciso I da Lei Federal 8.078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

Data da decisão final:21/05/2018

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo n.:033/2017
Autuado:JAIME SOUZA DA SILVA
CPF:345.734.960-68
Data da Autuação:24/02/2017
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: artigo 350 incisos I e III do Decreto Estadual nº 23.430/74 CC artigo 2 § 1º do Decreto Estadual 39.688/99. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

Data da decisão final:15/06/2018
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:83D964BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO CONTÁBIL - DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS ARRECADADOS - OUTUBRO/2018.

Tributos Arrecadados (Lei 9755/99 e IN 28/99 - Art.2º, Inciso I) Outubro de 2018

Classificação	Descrição	Arrecadação Mês	Arrecadação Ano
4.0.0.0.0.00.0.0.000000	RECEITAS	7.556.276,92	82.567.568,74
4.1.0.0.0.00.0.0.000000	RECEITAS CORRENTES	7.556.276,92	82.567.568,74
4.1.1.0.0.00.0.0.000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB MELHORIA	5.750.410,23	67.131.994,37
4.1.1.1.0.00.0.0.000000	IMPOSTOS	5.471.842,12	61.990.075,17
4.1.1.1.3.00.0.0.000000	IMPOSTO S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA	433.330,51	3.715.020,67
4.1.1.1.3.03.0.0.000000	IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE	433.330,51	3.715.020,67
4.1.1.1.3.03.1.0.000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	403.937,17	3.411.690,27
4.1.1.1.3.03.1.1.000000	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL	403.937,17	3.411.690,27
4.1.1.1.3.03.1.1.010000	IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO INDIRETAS	353.657,38	2.961.514,06
4.1.1.1.3.03.1.1.010100	IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - PRÓPRIO	212.194,49	1.776.908,99
4.1.1.1.3.03.1.1.010101	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-60%	211.127,94	1.749.122,35
4.1.1.1.3.03.1.1.010102	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-60%	1.066,55	27.786,64
4.1.1.1.3.03.1.1.010200	IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - MDE	88.414,32	740.378,31
4.1.1.1.3.03.1.1.010201	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-25%	87.969,92	728.800,52
4.1.1.1.3.03.1.1.010202	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-25%	444,40	11.577,79
4.1.1.1.3.03.1.1.010300	IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - ASPS	53.048,57	444.226,76
4.1.1.1.3.03.1.1.010301	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-15%	52.781,93	437.280,11
4.1.1.1.3.03.1.1.010302	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-15%	266,64	6.946,65
4.1.1.1.3.03.1.1.020000	IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO	14.641,32	115.984,52
4.1.1.1.3.03.1.1.020100	IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - PRÓPRIO	8.784,81	69.590,80
4.1.1.1.3.03.1.1.020200	IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - MDE	3.660,33	28.996,12
4.1.1.1.3.03.1.1.020300	IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - ASPS	2.196,18	17.397,60
4.1.1.1.3.03.1.1.030000	IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS	34.881,87	325.992,68
4.1.1.1.3.03.1.1.030100	IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	20.929,12	195.595,61
4.1.1.1.3.03.1.1.030200	IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	8.720,47	81.498,17
4.1.1.1.3.03.1.1.030300	IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	5.232,28	48.898,90
4.1.1.1.3.03.1.1.040000	IRRF PENS.PAGOSC/RECURSOS TESOURO MUNICIPIO	756,6	8.199,01

4.1.1.1.3.03.1.1.040100	IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC. PRÓPRIO	453,96	4.919,41
4.1.1.1.3.03.1.1.040200	IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC. MDE	189,15	2.049,76
4.1.1.1.3.03.1.1.040300	IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC..- ASPS	113,49	1.229,84
4.1.1.1.3.03.4.0.000000	IMPOSTO S/ A RENDA-RET.NA FONTE- OUTROS REND.	29.393,34	303.330,40
4.1.1.1.3.03.4.1.000000	IMPOSTO S/ A RENDA-RET.NA FONTE- OUTROS REND. PRINCIPAL	29.393,34	303.330,40
4.1.1.1.3.03.4.1.010000	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PODER EXECUTIVO	29.393,34	288.761,62
4.1.1.1.3.03.4.1.010100	IRRF-OUTROS RENDIM.PODER EXECUT. - PRÓPRIO	17.636,25	173.260,33
4.1.1.1.3.03.4.1.010101	IRRF-OUTROS RENDIM.PODER EXEC PRÓPRIO-EXECUTIVO	15.958,18	151.119,27
4.1.1.1.3.03.4.1.010102	IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓPRIO-IPASEM	1.678,07	22.141,06
4.1.1.1.3.03.4.1.010200	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO MDE	7.348,25	72.189,03
4.1.1.1.3.03.4.1.010201	IRRF-OUTROS REND PODER EXEC. MDE-EXECUTIVO	6.649,05	62.963,60
4.1.1.1.3.03.4.1.010202	IRRF-OUTROS REND. PODER EXEC. - MDE- IPASEM	699,20	9.225,43
4.1.1.1.3.03.4.1.010300	IRRF-OUTROS REND. PODER EXECUTIVO - ASPS	4.408,84	43.312,26
4.1.1.1.3.03.4.1.010301	IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS-EXECUTIVO	3.989,32	37.777,01
4.1.1.1.3.03.4.1.010302	IRRFOUTROS REND.PODER EXEC.- ASPS-IPASEM	419,52	5.535,25
4.1.1.1.3.03.4.1.020000	IRRF-OUTROS REND. PRINC.PODER LEGISLATIVO	0	14.568,78
4.1.1.1.3.03.4.1.020100	IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO PRÓPRIO	0	8.741,28
4.1.1.1.3.03.4.1.020200	IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO - MDE	0	3.642,19
4.1.1.1.3.03.4.1.020300	IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO- ASPS	0	2.185,31
4.1.1.1.8.00.0.0.000000	IMP ESPECÍF DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	5.038.511,61	58.275.054,50
4.1.1.1.8.01.0.0.000000	IMPOSTO S/PATRIMÔNIO P/ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	882.642,31	24.333.319,91
4.1.1.1.8.01.1.0.000000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT.URBANA	456.690,69	21.396.913,76
4.1.1.1.8.01.1.1.000000	IMPOSTO S/PROPRIED.PREDIAL TERRITORIAL URBANA-PRINCIPAL	4.682,49	17.161.480,17
4.1.1.1.8.01.1.1.010000	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2.809,58	10.297.115,27
4.1.1.1.8.01.1.1.010100	IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-PREDIAL	2.809,58	8.200.037,46
4.1.1.1.8.01.1.1.010200	IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-TERRITORIAL	0,00	2.097.077,81
4.1.1.1.8.01.1.1.020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	1.170,59	4.290.106,37
4.1.1.1.8.01.1.1.020100	IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	1.170,59	3.416.375,39
4.1.1.1.8.01.1.1.020200	IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	0,00	873.730,98
4.1.1.1.8.01.1.1.030000	IPTU -PRINCIPAL - ASPS	702,32	2.574.258,53
4.1.1.1.8.01.1.1.030100	IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	702,32	2.049.726,94
4.1.1.1.8.01.1.1.030200	IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	0,00	524.531,59
4.1.1.1.8.01.1.2.000000	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URB.-MULTAS E JUROS	445,40	79.543,95
4.1.1.1.8.01.1.2.010000	IPTU - MULTAS/JUROS - PRÓPRIO	267,40	47.880,00
4.1.1.1.8.01.1.2.020000	IPTU - MULTAS/JUROS - MDE	111,29	19.817,68
4.1.1.1.8.01.1.2.030000	IPTU - MULTAS/JUROS - ASPS	66,71	11.846,27
4.1.1.1.8.01.1.3.000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA	311.280,03	2.904.574,73
4.1.1.1.8.01.1.3.010000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	187.123,64	1.749.763,40
4.1.1.1.8.01.1.3.020000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	77.602,28	721.788,43
4.1.1.1.8.01.1.3.030000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	46.554,11	433.022,90
4.1.1.1.8.01.1.4.000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS	140.282,77	1.251.314,91
4.1.1.1.8.01.1.4.010000	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS-PRÓPRIOS	84.238,69	751.250,41
4.1.1.1.8.01.1.4.020000	IPTU-DÍVIDA ATICA MULTAS/JUROS - MDE	35.040,23	312.621,00
4.1.1.1.8.01.1.4.030000	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS - ASPS	21.003,85	187.443,50
4.1.1.1.8.01.4.0.000000	IMP.S/ TRANSM. INTER VIVOS BENS IMÓV.E DE DIREITOS REAIS	425.951,62	2.936.406,15
4.1.1.1.8.01.4.1.000000	IMP.S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓV.DE DIREITOS REAIS	425.951,62	2.936.406,15
4.1.1.1.8.01.4.1.010000	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	255.571,10	1.761.846,10
4.1.1.1.8.01.4.1.020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	106.487,84	734.100,48
4.1.1.1.8.01.4.1.030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	63.892,68	440.459,57
4.1.1.1.8.02.0.0.000000	IMP.S/PROD.CIRCUL.E SERVIÇOS	4.155.869,30	33.941.734,59
4.1.1.1.8.02.3.0.000000	IMP. S/SERV.QUALQUER NATUREZA	4.155.869,30	33.941.734,59
4.1.1.1.8.02.3.1.000000	IMP.S/ SERV.DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.088.956,95	33.445.461,53
4.1.1.1.8.02.3.1.010000	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2.453.385,38	20.068.888,55
4.1.1.1.8.02.3.1.010100	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	2.622,93	93.210,29
4.1.1.1.8.02.3.1.010200	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.265.115,32	18.206.625,58
4.1.1.1.8.02.3.1.010300	ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	185.647,13	1.769.052,68
4.1.1.1.8.02.3.1.020000	ISS -PRINCIPAL - MDE	1.022.234,15	8.360.377,36
4.1.1.1.8.02.3.1.020100	ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	1.092,88	38.826,76
4.1.1.1.8.02.3.1.020200	ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	943.793,90	7.584.496,38
4.1.1.1.8.02.3.1.020300	ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	77.347,37	737.054,22
4.1.1.1.8.02.3.1.030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	613.337,42	5.016.195,62
4.1.1.1.8.02.3.1.030100	ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	655,73	23.296,93
4.1.1.1.8.02.3.1.030200	ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	566.274,89	4.550.683,39
4.1.1.1.8.02.3.1.030300	ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	46.406,80	442.215,30
4.1.1.1.8.02.3.2.000000	IMP.S/SERV.QUALQUER NATUR.-MULTAS E JUROS	17.973,24	115.672,90
4.1.1.1.8.02.3.2.010000	ISS - MULTAS E JUROS- PRÓPRIO	10.793,13	69.499,63
4.1.1.1.8.02.3.2.010100	MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORMAL	7.142,57	34.870,41
4.1.1.1.8.02.3.2.010200	MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMPLES NACIONAL	3.650,56	34.629,22
4.1.1.1.8.02.3.2.020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	4.489,28	28.876,82
4.1.1.1.8.02.3.2.020100	MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	2.974,66	14.506,53
4.1.1.1.8.02.3.2.020200	MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES NACIONAL	1.514,62	14.370,29
4.1.1.1.8.02.3.2.030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	2.690,83	17.296,45
4.1.1.1.8.02.3.2.030100	MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.784,31	8.697,48
4.1.1.1.8.02.3.2.030200	MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES NACIONAL	906,52	8.598,97
4.1.1.1.8.02.3.3.000000	ISS - DÍVIDA ATIVA	28.230,25	207.302,59
4.1.1.1.8.02.3.3.010000	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	16.938,81	124.390,84
4.1.1.1.8.02.3.3.010100	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	16.167,68	105.464,15
4.1.1.1.8.02.3.3.010200	ISS - DIVIDA ATIVA-PRÓPRIO -SIMPLES NACIONAL	771,13	18.926,69
4.1.1.1.8.02.3.3.020000	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	7.057,28	51.821,27
4.1.1.1.8.02.3.3.020100	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	6.736,03	43.936,45
4.1.1.1.8.02.3.3.020200	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE-SIMPLES NACIONAL	321,25	7.884,82
4.1.1.1.8.02.3.3.030000	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	4.234,16	31.090,48
4.1.1.1.8.02.3.3.030100	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	4.041,44	26.359,92
4.1.1.1.8.02.3.3.030200	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-SIMPLES NACIONAL	192,72	4.730,56
4.1.1.1.8.02.3.4.000000	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.708,86	173.297,57
4.1.1.1.8.02.3.4.010000	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS-PRÓPRIO	12.427,26	104.002,96
4.1.1.1.8.02.3.4.010100	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRIO -NORMAL	11.785,86	81.214,05
4.1.1.1.8.02.3.4.010200	ISS-D.A.MULTAS/JUROS-PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	641,40	22.788,91
4.1.1.1.8.02.3.4.020000	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS - MDE	5.176,38	43.313,87

4.1.1.1.8.02.3.4.020100	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -NORMAL	4.909,30	33.821,36
4.1.1.1.8.02.3.4.020200	ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS-MDE-SIMPLES NACIONAL	267,08	9.492,51
4.1.1.1.8.02.3.4.030000	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS	3.105,22	25.980,74
4.1.1.1.8.02.3.4.030100	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-NORMAL	2.945,05	20.286,56
4.1.1.1.8.02.3.4.030200	ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS ASPS-SIMPLES NACIONAL	160,17	5.694,18
4.1.1.2.0.00.0.0.000000	TAXAS	278.568,11	5.128.202,25
4.1.1.2.1.00.0.0.000000	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	168.020,45	1.370.914,00
4.1.1.2.1.01.0.0.000000	TAXAS INSPEÇÃO CONTR.FISCAL.	96.514,92	981.838,96
4.1.1.2.1.01.1.0.000000	TAXAS INSPEÇÃO CONTR.FISCAL.	96.514,92	981.838,96
4.1.1.2.1.01.1.1.000000	TAXAS INSP.CONTR.FISC.PRINCIP.	55.735,98	689.187,15
4.1.1.2.1.01.1.1.010000	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	6.097,10	24.645,23
4.1.1.2.1.01.1.1.020000	TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	12.718,61	104.745,36
4.1.1.2.1.01.1.1.030000	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	0	96.009,10
4.1.1.2.1.01.1.1.060000	Taxas FUNC.ESTAB.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	304,60
4.1.1.2.1.01.1.1.080000	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	8.492,67	57.477,39
4.1.1.2.1.01.1.1.090000	Taxas ALINHAMENTO/NIVELAMENTO	17.958,63	315.435,97
4.1.1.2.1.01.1.1.110000	Taxas DE CEMITÉRIO	7.302,30	47.080,46
4.1.1.2.1.01.1.1.120000	OUTRAS TAXAS P/EXERC.PODER DE POLÍCIA	3.166,67	43.489,04
4.1.1.2.1.01.1.1.120100	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	1.900,20	26.096,65
4.1.1.2.1.01.1.1.120200	TAXA FISCALIZAÇÃO/ VISTORIA-FMS	791,62	10.871,02
4.1.1.2.1.01.1.1.120300	TAXA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA-FMH	474,85	6.521,37
4.1.1.2.1.01.1.4.000000	TX INS,CONT FISC-D.A.MULTAS/JRS	40.778,94	292.651,81
4.1.1.2.1.01.1.4.020000	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	40.778,94	292.651,81
4.1.1.2.1.04.0.0.000000	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL	71.505,53	389.075,04
4.1.1.2.1.04.1.0.000000	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL	71.505,53	389.075,04
4.1.1.2.1.04.1.1.000000	TX CONT.FISC. AMB.- PRINCIPAL	71.505,53	389.075,04
4.1.1.2.1.04.1.1.010000	TAXA CONTR.FISCALIZ.AMBIENTAL	1.404,55	15.217,79
4.1.1.2.1.04.1.1.020000	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-TLA	70.100,98	373.857,25
4.1.1.2.1.04.1.1.020100	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	34.942,71	133.766,84
4.1.1.2.1.04.1.1.020200	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	35.158,27	240.090,41
4.1.1.2.2.00.0.0.000000	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	110.547,66	3.757.288,25
4.1.1.2.2.01.0.0.000000	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	109.146,80	3.675.952,06
4.1.1.2.2.01.1.0.000000	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	109.146,80	3.675.952,06
4.1.1.2.2.01.1.1.000000	TAXAS PREST.SERV.PRINCIPAL	35.523,92	3.091.394,90
4.1.1.2.2.01.1.1.010000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	753,98	2.883.978,68
4.1.1.2.2.01.1.1.020000	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES	1.917,11	19.198,09
4.1.1.2.2.01.1.1.030000	TAXA DIVERSAS	3.595,95	25.181,44
4.1.1.2.2.01.1.1.040000	TAXA DIVERSAS-FUNREBOM	29.256,88	163.036,69
4.1.1.2.2.01.1.3.000000	TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DÍVIDA ATIVA	73.622,88	584.557,16
4.1.1.2.2.01.1.3.020000	REC.D.A.TAXAS-LIMPEZA PÚBLICA	62.876,08	466.459,38
4.1.1.2.2.01.1.3.030000	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	10.746,80	118.097,78
4.1.1.2.2.03.0.0.000000	EMOLUM.CUSTAS EXTRAJUDIC.	1.400,86	81.336,19
4.1.1.2.2.03.1.0.000000	EMOLUM.CUSTAS EXTRAJUDIC.	1.400,86	81.336,19
4.1.1.2.2.03.1.1.000000	EMOLUM.CUST.EXTRAJ. PRINCIP.	1.400,86	81.336,19
4.1.1.2.2.03.1.1.010000	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	1.400,86	81.336,19
4.1.1.3.0.00.0.0.000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	13.716,95
4.1.1.3.0.00.1.0.000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	13.716,95
4.1.1.3.0.00.1.3.000000	CONTRIB MELHORIA - DIV. ATIVA	0,00	2.290,91
4.1.1.3.0.00.1.3.010000	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	2.290,91
4.1.1.3.0.00.1.4.000000	CONT MELH - D.A.MULTAS JUROS	0,00	11.426,04
4.1.1.3.0.00.1.4.010000	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	0,00	11.426,04
4.1.2.0.0.00.0.0.000000	CONTRIBUIÇÕES	1.805.866,69	15.435.574,37
4.1.2.1.0.00.0.0.000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.541.374,44	12.607.270,54
4.1.2.1.0.04.0.0.000000	CONT REG PROP PREV SOC RPPS	447.815,94	4.476.248,37
4.1.2.1.0.04.2.0.000000	CONTR SERV ATIVO CIVIL - RPPS	442.254,65	4.421.529,30
4.1.2.1.0.04.2.1.000000	CONT.SERV.ATIVO CIV.RPPS PRINCIPAL	442.254,65	4.421.529,30
4.1.2.1.0.04.2.1.010000	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	437.122,16	4.373.921,72
4.1.2.1.0.04.2.1.020000	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	3.224,37	30.843,02
4.1.2.1.0.04.2.1.030000	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMARA	1.908,12	16.764,56
4.1.2.1.0.04.3.0.000000	CONTRIB.SERV.INAT.CIVIS RPPS	5.320,47	52.333,23
4.1.2.1.0.04.3.1.000000	CONT.SERV.INAT.CIV-RPPS-PRINCIPAL	5.320,47	52.333,23
4.1.2.1.0.04.3.1.010000	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	794,29	7.968,08
4.1.2.1.0.04.3.1.020000	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.526,18	44.365,15
4.1.2.1.0.04.4.0.000000	CONTRIB.PENSION. CIVIS RPPS	240,82	2.385,84
4.1.2.1.0.04.4.1.000000	CONT.PENS.CIVIS RPPS-PRINCIPAL	240,82	2.385,84
4.1.2.1.0.04.4.1.010000	CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	240,82	2.385,84
4.1.2.1.0.06.0.0.000000	CONTR.FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA	579.298,30	5.650.570,25
4.1.2.1.0.06.3.0.000000	CONTR.FUNDO ASSIT.MÉD-SERV.CIVIS	579.298,30	5.650.570,25
4.1.2.1.0.06.3.1.000000	CONTR.P/FUNDO ASSIT.MÉD-SERV.CIVIS-PRINCIPAL	579.298,30	5.650.570,25
4.1.2.1.0.06.3.1.010000	REC.CONTR.PLANO ASSIT.MÉDICA	507.787,42	5.049.203,61
4.1.2.1.0.06.3.1.010100	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.MÉDICA	332.022,46	3.348.473,71
4.1.2.1.0.06.3.1.010101	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECUTIVO	327.483,20	3.306.072,93
4.1.2.1.0.06.3.1.010102	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASEM	2.939,42	28.171,70
4.1.2.1.0.06.3.1.010103	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAMARA	1.599,84	14.229,08
4.1.2.1.0.06.3.1.010200	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA	158.405,51	1.530.002,40
4.1.2.1.0.06.3.1.010201	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	12.052,25	120.754,72
4.1.2.1.0.06.3.1.010202	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	145.713,64	1.402.863,68
4.1.2.1.0.06.3.1.010203	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-CÂMARA	639,62	6.384,00
4.1.2.1.0.06.3.1.010300	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA	17.359,45	170.727,50
4.1.2.1.0.06.3.1.010301	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	2.004,36	20.046,67
4.1.2.1.0.06.3.1.010302	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	15.355,09	150.680,83
4.1.2.1.0.06.3.1.020000	REC.COOPARTICIPAÇÃO-CONTR.PLANO ASSIT.MÉDICA	71.510,88	601.366,64
4.1.2.1.0.06.3.1.020100	REC.COOPART. SERV. ATIVOS-ASSIST.MÉDICA	27.642,33	284.705,70
4.1.2.1.0.06.3.1.020101	COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	26.962,39	281.865,15
4.1.2.1.0.06.3.1.020102	COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-IPASEM	602,95	2.650,60
4.1.2.1.0.06.3.1.020103	COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-CÂMARA	76,99	189,95
4.1.2.1.0.06.3.1.020200	REC.COOPART. SERV. INATIVOS-ASSIST.MÉDICA	38.620,95	263.236,46
4.1.2.1.0.06.3.1.020201	COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	2.512,67	28.530,19
4.1.2.1.0.06.3.1.020202	COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-IPASEM	36.108,28	233.865,34

4.1.2.1.0.06.3.1.020203	COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-CÂMARA	0,00	840,93
4.1.2.1.0.06.3.1.020300	REC.COOPART. SERV. PENSIONISTAS-ASSIST.MÉDICA	5.247,60	53.424,48
4.1.2.1.0.06.3.1.020301	COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	10,83	351,65
4.1.2.1.0.06.3.1.020302	COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-IPASEM	5.236,77	53.072,83
4.1.2.1.0.99.0.0.000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	514.260,20	2.480.451,92
4.1.2.1.0.99.1.0.000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	514.260,20	2.480.451,92
4.1.2.1.0.99.1.1.000000	OUTRAS CONT.SOCIAIS-PRINCIPAL	514.260,20	2.480.451,92
4.1.2.1.0.99.1.1.010000	COMP.PREV.PREF.MUNIC.PRINCIPAL	514.260,20	2.480.451,92
4.1.2.1.0.99.1.1.010100	COMPENS.PREV.ENTRE RGPS E RPPS-IPASEM	514.260,20	2.480.451,92
4.1.2.4.0.00.0.0.000000	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA	264.492,25	2.828.303,83
4.1.2.4.0.00.1.0.000000	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA	264.492,25	2.828.303,83
4.1.2.4.0.00.1.1.000000	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA PRINCIPAL	264.492,25	2.828.303,83
9.0.0.0.0.00.0.0.000000	(R)(R)Deduções da Receita	18.083,73-	149.219,20-
9.1.0.0.0.00.0.0.000000	(R) DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	18.083,73-	149.219,20-
9.1.1.0.0.00.0.0.000000	(R)IMP TAXAS E CONTRIB MELHORIA	18.083,73-	143.932,57-
9.1.1.1.0.00.0.0.000000	(R)IMPOSTOS	17.698,76-	143.272,32-
9.1.1.1.8.00.0.0.000000	(R)IMP ESPECÍFICOS ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	17.698,76-	143.272,32-
9.1.1.1.8.01.0.0.000000	(R)IMP SOBRE PATRIMÔNIO ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	12.800,00-	94.034,58-
9.1.1.1.8.01.1.0.000000	(R)IMP SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	0	15.534,80-
9.1.1.1.8.01.1.1.000000	(R)MP SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA PRINCIPAL	0	15.534,80-
9.1.1.1.8.01.1.1.010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	9.321,02-
9.1.1.1.8.01.1.1.010100	(R)IPTU PRINCIPAL PRÓPRIO-PREDIAL	0	9.321,02-
9.1.1.1.8.01.1.1.010102	(R)IPTU - PRÓPRIO-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	0	9.321,02-
9.1.1.1.8.01.1.1.020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	0	3.883,63-
9.1.1.1.8.01.1.1.020100	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	0	3.883,63-
9.1.1.1.8.01.1.1.020102	(R)IPTU PRINCIPAL MDE-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	0	3.883,63-
9.1.1.1.8.01.1.1.030000	(R)IPTU - Principal - ASPS	0	2.330,15-
9.1.1.1.8.01.1.1.030100	(R)IPTU - Principal - ASPS-PREDIAL	0	2.330,15-
9.1.1.1.8.01.1.1.030102	(R)IPTU - Principal - ASPS-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	0	2.330,15-
9.1.1.1.8.01.4.0.000000	(R) ITBI E DE DIREITO REAIS S	12.800,00-	78.499,78-
9.1.1.1.8.01.4.1.000000	(R) ITBI E DE DIREITOS REAIS	12.800,00-	78.499,78-
9.1.1.1.8.01.4.1.010000	(R)ITBI - Principal - PRÓPRIO	12.800,00-	78.499,78-
9.1.1.1.8.02.0.0.000000	(R) IMP SOBRE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.898,76-	49.237,74-
9.1.1.1.8.02.3.0.000000	(R)IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	4.898,76-	49.237,74-
9.1.1.1.8.02.3.1.000000	IMP SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA PRINCIPAL	4.898,76-	49.237,74-
9.1.1.1.8.02.3.1.010000	(R)ISSQN - Principal - PRÓPRIO	4.898,76-	44.197,74-
9.1.1.1.8.02.3.1.010100	(R)ISSQN - Principal - PRÓPRIO - FIXO	0	7.560,02-
9.1.1.1.8.02.3.1.010400	(R)ISSQN - PRÓPRIOS-DEVOLUÇÕES DIVERSAS	4.898,76-	36.637,72-
9.1.1.1.8.02.3.1.020000	(R)ISSQN - Principal - MDE	0	3.150,00-
9.1.1.1.8.02.3.1.020100	(R)ISSQN - Principal - MDE - FIXO	0	3.150,00-
9.1.1.1.8.02.3.1.030000	(R)ISSQN - Principal - ASPS	0	1.890,00-
9.1.1.1.8.02.3.1.030100	(R)ISSQN - Principal - ASPS-FIXO	0	1.890,00-
9.1.1.2.0.00.0.0.000000	(R) TAXAS	384,97-	660,25-
9.1.1.2.1.00.0.0.000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	155,37-	155,37-
9.1.1.2.1.01.0.0.000000	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	155,37-	155,37-
9.1.1.2.1.01.1.0.000000	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	155,37-	155,37-
9.1.1.2.1.01.1.1.000000	(R)TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	155,37-	155,37-
9.1.1.2.1.01.1.1.010000	(R)TAXAS INSP.CONTR.FISCALIZ.VIG.SANITARIA	155,37-	155,37-
9.1.1.2.2.00.0.0.000000	(R)TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	229,60-	504,88-
9.1.1.2.2.01.0.0.000000	(R)TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	229,60-	504,88-
9.1.1.2.2.01.1.0.000000	(R)TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	229,60-	504,88-
9.1.1.2.2.01.1.1.000000	(R)TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	229,60-	504,88-
9.1.1.2.2.01.1.1.030000	(R) TAXAS DIVERSAS	229,60-	229,60-
9.1.1.2.2.01.1.1.040000	(R)TAXAS DIVERSAS-FUNREBOM	0	275,28-
9.1.2.0.0.00.0.0.000000	(R) RESTITUIÇÕES	0,00	5.286,63-
9.1.2.1.0.00.0.0.000000	(R) RESTITUIÇÕES CONTRIB.SOCIAIS	0	5.286,63-
9.1.2.1.0.06.0.0.000000	(R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA	0	5.286,63-
9.1.2.1.0.06.3.0.000000	(R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA-SERV.CIVIS	0	5.286,63-
9.1.2.1.0.06.3.1.000000	(R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA-SERV.CIVIS-PRINCIPAL	0	5.286,63-
9.1.2.1.0.06.3.1.010000	(R)REC.CONTR.PLANO ASSIST.MÉDICA	0	3.914,94-
9.1.2.1.0.06.3.1.010100	(R)CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.MÉDICA	0	3.742,79-
9.1.2.1.0.06.3.1.010101	(R)CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	0	3.742,79-
9.1.2.1.0.06.3.1.010200	(R) CONTR.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉDICA	0	172,15-
9.1.2.1.0.06.3.1.010202	(R) CONTR.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	0	172,15-
9.1.2.1.0.06.3.1.020000	(R)REC.COOPART.-CONTR.PLANO ASSIST.MÉDICA	0	1.371,69-
9.1.2.1.0.06.3.1.020100	(R)REC.COOPART.-SERV.ATIVOS ASSIST.MÉDICA	0	701,92-
9.1.2.1.0.06.3.1.020101	(R)REC.COOPART.SERV.ATIVOASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	0	701,92-
9.1.2.1.0.06.3.1.020200	(R)REC.COOPART.SERV.INATIVOS ASSIST.MÉDICA	0	236,80-
9.1.2.1.0.06.3.1.020202	(R)REC.COOPART.SERV.INATIVOS ASSIST.MÉD.IPASEM	0	236,80-
9.1.2.1.0.06.3.1.020300	(R) REC.COOPARTIC. SERV.PENSIONISTA-ASSIST.MÉDICA	0	432,97-
9.1.2.1.0.06.3.1.020302	(R) COOPARTIC. PENSIONISTA-ASSIST.MÉD-IPASEM	0	432,97-
Total Geral .....:		7.538.193,19	82.418.349,54

Campo Bom, 09/11/2018.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:581189B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2018 – Adendo 2
Concorrencia N. 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: N.15.030.070/0001-60

Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção, pavimentação e recapeamento de vias públicas - SMOSU

Fica alterado o quantitativo dos itens, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	DE		PARA	
			QUANT.	VALOR TOTAL (R$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1.1	CAPINA E LIMPEZA DO TERRENO	4,80	1.000 m²	4.800,00	200 m²	960,00
2.2	ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO MEIO FIO CONCRETO PRÉ-MOLDADO	15,79	2.400 m	37.896,00	500 m	7.895,00
2.3	•REALINHAMENTO MEIO FIO •C/REJUNTE CIMENTO/AREIA	7,34	3.000 m	22.020,00	300 m	2.202,00
3.1	•DEMOL PISOS COM REMOÇÃO • DE ENTULHOS SOBRE PISTA •(RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	8,71	1.000 m²	8.710,00	500 m²	4.355,00
3.2	•DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	20,74	1.500 m²	31.110,00	500 m²	10.370,00
3.3	•FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	111,27	1.200 m³	133.524,00	800 m³	89.016,00
3.4	•FRESAGEM DESCONTÍNUA P/ CORREÇÃO DE DEFEITOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	163,13	1.200 m³	195.756,00	960 m³	156.604,80
4.2	•REMOÇÃO DE CALÇAMENTO	4,71	2.000 m²	9.420,00	1.000 m²	4.710,00
5.1	•EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO COM AREIA	74,99	1.000 m³	74.990,00	100 m³	7.499,00
5.2	•REFORÇO DE SUBLEITO COM BRITA RAJÃO	84,36	1.000 m³	84.360,00	400 m³	33.744,00
6.1	•EXECUÇÃO DE BASE OU SUB BASE DE BRITA GRADUADA	84,46	2.400 m³	202.704,00	1.000 m³	84.460,00
7.1	•EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA CONSUMO 1,0 l/m²	5,77	4.000 m²	23.080,00	8.700 m²	50.199,00
7.2	•EXECUÇÃO DE PITURA DE LIGAÇÃO CONSUMO 0,50 l/m²	3,33	4.000 m²	13.320,00	17.200 m²	57.276,00
7.3	•OBTURAÇÃO ASFÁLTICA	53,90	8.400 m²	452.760,00	8.000 m²	431.200,00
7.4	•CONCRETO ASFÁLTICO FAIXAS II E III COMPACTADO NA PISTA	582,04	669,98 m³	389.955,15	870 m³	506.374,80
8.1	•DRENO C/ TUBO FURADO Ø 20 MATERIAL FILTRO DRENANTE	103,71	100 m	10.371,00	30 m	3.111,30
9.1	•TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA ATÉ 2KM EM CAM TOMB	10,11	1.500 m³	15.165,00	2.030 m³	20.523,30
9.2	•TRANSPORTE POR KM EXCEDENTE	2,11	4.500 m³/km	9.495,00	6.119,46 m³/km	12.912,06
10.2	•CONTRAPISO CONCRETO 8cm ESPESSURA 12 mPa (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	38,53	100 m²	3.853,00	1.000 m²	38.530,00
10.3	•PASSEIO LAJE GRES REJ ARG CI/AR 1=3 SOBRE AREIA (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	53,76	100 m²	5.376,00	600 m²	32.256,00
10.5	•AV LAJOTA BASALTO S/ COLCHÃO AR REJ ARG CixAR (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	86,15	100 m²	8.615,00	210 m²	18.091,50
10.7	•PAV BASALTO IRREGULAR SOBRE ARG CAL REJ CixAR (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	109,98	100 m²	10.998,00	280 m²	30.794,40
10.8	•REPOSIÇÃO DE PASSEIO DE BASALTO S/ ARGAMASSA DE CAL (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	68,56	100 m²	6.856,00	1.500 m²	102.840,00
10.9	•REPOSIÇÃO PASSEIO LAJE DE GRES (RESTAURAÇÃO EM ÁREA CENTRAL)	35,15	100 m²	3.515,00	1.500 m²	52.725,00

Vigência: O novo quantitativo passa a valer a partir de 23/10/2018.

Assinatura: 23 de Outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:68375315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018. VALIDADE: 12(DOZE) MESES – 08/06/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição lâmpadas e materiais elétricos**,** conforme especificações abaixo:

BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA ME, CNPJ: 22.850.731/0001-69:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
14	200	Unidade	Unidade	Rolo de 20 metros de fita isolante.	Decorlux	R$3,40
16	800	Unidade	Unidade	Conector paralelo de 1 parafuso.	ICF	R$1,29
25	400	Unidade	Unidade	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M	MCI	R$3,80
40	500	Unidade	Unidade	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Ideal	R$40,90
42	20	Unidade	Unidade	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Ideal	R$59,60

C RIFFEL COMERCIAL – ME, CNPJ: 20.474.900/0001-88:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
10	200	Unidade	Unidade	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária.	Decorlux	R$2,00
11	200	Unidade	Unidade	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária.	Decorlux	R$3,00
20	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,00
21	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,45
22	800	Unidade	Unidade	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento.	Ilumet	R$41,00
23	800	Unidade	Unidade	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento.	Ilumet	R$24,50
29	500	Metros	Metros	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre	Conducap	R$1,46
32	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
33	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
34	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,00
35	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,40
37	50	Unidade	Unidade	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$21,80

COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
01	2000	Unidade	Unidade	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1(térmico, magnético, monotenção) de corrente alternada 100W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA.	Tecnolinsa	R$13,00
02	1000	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	Maprelux	R$34,80
04	100	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala.	TW	R$43,50
05	150	Unidade	Unidade	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	TW	R$31,00
06	150	Unidade	Unidade	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	TW	R$39,00
12	800	Unidade	Unidade	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT	Tecnolinsa	R$3,80
15	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	3N	R$20,00
19	150	Unidade	Unidade	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira.	3N	R$2,90
24	1000	Unidade	Unidade	Reator esterno vapor de sódio de 100 W 220V – 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Maprelux	R$27,00
31	1400	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator	Maprelux	R$26,40
36	30	Unidade	Unidade	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	3N	R$30,00
39	500	Unidade	Unidade	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Maprelux	R$35,00
41	150	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	Maprelux	R$24,90

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.143.410/0001-97,

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
38	145	Rolo	100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança	Control	R$80,00

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI - EPP, CNPJ: 73.234.742/0001-55:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
07	2.000	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta	Sanlight	R$11,06

				lâmpada.		
09	700	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$15,80
13	500	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$19,42
43	30	Unidade	Unidade	Lâmpada de 400 W metálica E40	Sanlight	R$30,60

FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
18	400	Unidade	Unidade	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo.	Picinnin	R$3,09
27	50	Unidade	Unidade	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP	Picinnin	R$63,00
28	1000	Unidade	Unidade	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro)	CMR	R$1,26
30	250	Unidade	Unidade	Porca para parafuso de ½ x 30	Picinnin	R$0,78

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.575.903/0001-94:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
08	1500	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Empalux	R$14,50
44	50	Unidade	Unidade	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm	Almirante Iluminação	R$190,00

REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA, CNPJ: 52.103.033/0001-60,

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
03	50	Unidade	Unidade	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.	Repume	R$222,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:06D465A1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO - Segundo a Portaria nº 85, de 09 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2018

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 39.176,68	R$ 27.655,56	R$ 37.592,65	R$ 126.177,01	R$ 85.342,24	R$ 27.780,96	R$ 36.419,59	R$ 48.620,57	R$ 56.870,79	R$ 61.290,34			**R$ 546.926,39**
Quantidade de Multas	**317**	**237**	**337**	**870**	**758**	**435**	**504**	**848**	**764**	**883**			**5.953**
Agente Próprio	**306**	**226**	**332**	**858**	**747**	**429**	**499**	**835**	**757**	**879**			**5.868**
Agente Conveniado	**11**	**11**	**5**	**12**	**11**	**6**	**5**	**13**	**7**	**4**			**85**
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 91.595,86	R$ 135.105,39	R$ 97.629,35	R$ 94.481,32	R$ 93.522,25	R$ 90.031,28	R$ 86.352,51	R$ 124.875,91	R$ 105.101,13	R$ 112.300,55	R$ -	R$ -	**R$ 1.030.995,55**
Despesas Correntes	R$ 91.595,86	R$ 135.105,39	R$ 97.629,35	R$ 94.481,32	R$ 90.592,25	R$ 90.031,28	R$ 86.352,51	R$ 124.875,91	R$ 105.101,13	R$ 112.300,55			**R$ 1.028.065,55**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.930,00	R$ -							**R$ 2.930,00**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**-R$ 52.419,18**	**-R$ 107.449,83**	**-R$ 60.036,70**	**R$ 31.695,69**	**-R$ 8.180,01**	**- R$ 62.250,32**	**- R$ 49.932,92**	**- R$ 76.255,34**	**- R$ 48.230,34**	**- R$ 51.010,21**	**R$ -**	**R$ -**	**- R$ 484.069,16**

Notas.:
I - Os valores negativos representam que o município aplicou no Programa 008- Serviços de Trânsito um montante superior ao valor arrecadado no mês. Exemplificando: No mês de Janeiro foi arrecadado de Multas de Transito o valor de R$ 39.176,68, porém no mesmo mês a despesa liquidada foi R$ 91.595,86. Isso significa que para manter os serviços de trânsito o município tem que complementar com valores do Recurso Livre.
II - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, cfe. Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:944558CD

